



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 22/24

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Junta de Freguesia de Amor, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram ainda presentes três jornalistas, cinco técnicos municipais, onze munícipes, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia e dois membros do seu executivo, dois funcionários da Junta de Freguesia (um interveniente), o Senhor José Pires, diretor da Teatro José Lúcio da Silva, S.A. e o Senhor Rui Guimarães, advogado.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e três minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 1086/24) - Aprovação da Ata n.º 21/24

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 1055/24) - Nomeação dos membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

Ponto 3 (ASS. 1091/24) - Delegação de competências para a realização de despesas no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria - SMAS

Ponto 4 (ASS. 1071/24) - Designação do representante do Município na Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

Ponto 5 (ASS. 1073/24) - Orientações Estratégicas e Objetivos de Gestão da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. (TJLS)

Ponto 6 (ASS. 1074/24) - Indicação dos membros da Mesa da Assembleia Geral da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

Ponto 7 (ASS. 1075/24) - Indicação dos membros do Conselho de Administração da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

Ponto 8 (ASS. 1056/24) - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 9 (ASS. 1054/24) - Programa Municipal para a Ética e Prevenção da Corrupção – Biénio 2024-2025

Ponto 10 (ASS. 1058/24) - Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 11 (ASS. 1072/24) - Adjudicação definitiva - Hasta Pública n.º 3/2024/DIPM para adjudicação do direito à concessão do direito do uso privativo para exploração de espaço integrado no domínio público

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 12 (ASS. 1063/24) - Concurso Público Internacional n.º 74/2024/DICP - Aquisição por Lotes de Mobiliário Escolar, Equipamento Informático/Audiovisual, Material Didático e Equipamento de Refeitório, na Modalidade de Fornecimento Contínuo – EB 2, 3 D. Dinis e Escola Secundária Afonso Lopes Vieira - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Ponto 13 (ASS. 1064/24) - Concurso Público Internacional N.º 101/2024/DICP – Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria – Esclarecimentos, Retificação das Peças Procedimentais, nos termos dos artigos 50.º do CCP - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Ponto 14 (ASS. 1068/24) - Concurso Público n.º 45/2024/DICP - T - 57/2018 - Construção de rotunda na E.N. 242 (Variante da Barosa), Barosa, Leiria – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de despacho

Ponto 15 (ASS. 1080/24) - Concurso Público N.º 118/2024/DICP - T-42/2023 - Requalificação e Beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 1 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Ponto 16 (ASS. 1082/24) - Concurso Público N.º 120/2024/DICP - T-67/2024 - Requalificação e Beneficiação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

B47040299 DIVISÃO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 17 (ASS. 1088/24) - Pedido de parecer nos termos e para efeitos do artigo 41.º do PDM relativamente a localização de Central de Gás Renovável em Coimbra, para apoio na análise dos elementos do EIA (NIPG 53680/24).

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 18 (ASS. 1057/24) - 2.ª Modificação ao orçamento anual de exploração do Teatro José Lúcio da Silva-2024, que se traduz numa revisão orçamental

Ponto 19 (ASS. 1066/24) - Relatório de execução orçamental do 2.º trimestre/1.º semestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2024

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 20 (ASS. 1065/24) - XVII Encontro da Rede de Bibliotecas de Leiria – 16 a 29 de novembro

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 21 (ASS. 1069/24) - Transferência Intercalar para Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 22 (ASS. 1059/24) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Colégio Nossa Senhora de Fátima, para realização espetáculo solidário, 10 de novembro de 2024

Ponto 23 (ASS. 1061/24) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Instituto Politécnico de Leiria, para realização de Sessão Solene de Abertura do Ano Académico 2024/2025, no dia 14 de novembro de 2024.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 24 (ASS. 1038/24) - Anulação da guia de receita n.º 18924/2024 - venda de bilhetes e merchandising – Castelo de Leiria

Ponto 25 (ASS. 1041/24) - Doação ao Município de pipó e diversas alfaias agrícolas, por Laura Maria Santos de Sousa Esperança

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 26 (ASS. 1049/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro ao Grupo Recreativo Amigos da Juventude, para a realização de Festival Abafarra - Cancelamento

Ponto 27 (ASS. 1053/24) - Pro Leiria – Atribuição de auxílios aos Grupos de Teatro para o desenvolvimento de atividades culturais – Prorrogação de prazo

Ponto 28 (ASS. 1062/24) - Proposta de Protocolo de Adesão do Município de Leiria ao Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves

Ponto 29 (ASS. 1083/24) - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Leiria – 16.ª edição do projeto musical - LisGospel – Celebração da Música e Cultura Gospel

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 30 (ASS. 1070/24) - Proc. Lot. 25/87 - Município de Leiria - Alteração a licença de operação de loteamento

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 31 (ASS. 1051/24) - T – 17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 4 – Freguesia de Arrabal, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira - Revisão Preços Definitiva

Ponto 32 (ASS. 1076/24) - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 2 - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 33 (ASS. 1034/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da Ação Social, para investimento no ano de 2024

Ponto 34 (ASS. 1047/24) - PRO Leiria - Auxílio financeiro à AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes para continuidade da atividade - Classes Mobilidade

Ponto 35 (ASS. 1048/24) - Proposta de Anulação de Documento de Receita

Ponto 36 (ASS. 1084/24) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a entidade sem fim lucrativo – Fazer Avançar Associação – para incremento de Projeto de Inovação Social

Ponto 37 (ASS. 1085/24) - PRO LEIRIA – Aditamento à deliberação n.º 404/24 de 18 de abril e à deliberação n.º 721/24 de 09 de julho- Atribuição Auxílio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Leiria no âmbito do projeto Leiria Saúde

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 38 (ASS. 1077/24) - Pedido de prescrição de dívida de rendas Habitação Social

Ponto 39 (ASS. 1078/24) - Proposta de anulação de documentos de receita por falecimento dos titulares - rendas Habitação social

Ponto 40 (ASS. 1089/24) - Proposta de atribuição de Habitação Social - casa 1 Rua Esperança - B. Social Cova Faias

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 41 (ASS. 1067/24) - Parceria com a ASVDS – Associação Vertentes e Desafios da Segurança para a realização do “XII Congresso Vertentes e Desafios da Segurança”

Ponto 42 (ASS. 1087/24) - Apoio à Vive & Surpreende - Associação para a realização do “III Torneio de Fundação do Clube Náutico de Leiria e I Leiria Open Meeting” no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria. Retificação do ato administrativo.

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 43 (ASS. 1052/24) - T - 44/2020 – Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria - Revisão Preços Provisória N.º 1

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 44 (ASS. 1050/24) - Anulação das faturas nºs 0500124/740; 0500124/741; 0500124/742; 0500124/743 – Processo 13/20 - NIPG 24980/20 - Plano prestações

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 45 (ASS. 1045/24) - Voto de pesar

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 46 (ASS. 1060/24) - Pronúncia no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da concessão C-165 “Serra do Branco”. Ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 21/10/2024.

○○○ **PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO** ○○○

Intervenção do munícipe Levi Bolacha

O **Senhor Levi Bolacha** fez a seguinte intervenção, que a seguir se transcreve:

«Boa tarde. Bem-vindos de novo à freguesia de Amor. Vivemos às portas da cidade, mas com a tranquilidade do campo. Deve ser complicado gerir um território destes, mas acredito que não seja fácil o vosso trabalho e equilibrar as necessidades das freguesias urbanas com as rurais.

Amor cresceu do trabalho das suas gentes, tanto tempo isolados até dos que viviam mais perto. A sua vida geria-se pelos ritmos da natureza, trabalhando nos campos, e pelos ritmos da religião, frequentando diariamente a igreja matriz. Infelizmente, os nossos campos precisam de ajuda para se manterem férteis e a nossa igreja precisa de ser restaurada para sobreviver mais uns séculos.

O nosso território, a nossa população, está em grande mudança. Temos cada vez mais idosos e menos crianças. Precisamos de garantir a mobilidade segura de ambos. Muito se tem feito, mas precisamos de mais: seja através da

construção de passeios onde eles não existem, seja na normalização das regras dos passeios nos novos edifícios para que não obriguem as autarquias a gastar dinheiro a refazer passeios já feitos.

Com uma população escolar a diminuir, precisamos também de compreender o futuro das nossas escolas. Com a obrigatoriedade dos estudos até ao 12.º ano e com cada vez mais crianças a frequentarem a faculdade em Leiria, precisamos urgentemente de um reforço nos transportes públicos.

Existe, no entanto, algo que poderá mudar por completo a nossa pequena freguesia. Amor, freguesia nos arredores de Leiria, poderá em 2032 tornar-se arredores de Lisboa. Com a estação de linha de alta velocidade a ser construída no território da Barosa, mas paredes meias com os limites da nossa freguesia, nós, em Amor, estaremos a 45 minutos do centro de Lisboa. Já quem vive em Leiria estará a uma hora, pois terá de enfrentar o trânsito matinal que bloqueia todas as cidades, que infelizmente, em Leiria, por muito que se trabalhe, não se consegue resolver de todo.

Gostaríamos de compreender melhor o que poderá ser construído ali, qual o futuro da linha do Oeste e como aproveitar estas mudanças. Será possível termos um acesso direto à estação? Aproveitar a linha de mercadorias para relançar uma nova zona industrial? Ou transformar o nosso pequeno canto num local tão bom para viver que quem mora agora em Cascais ou Sintra possa estar, daqui a 10 anos, à procura de casa na nossa freguesia.

Bem sei que muitos destes problemas não podem os senhores resolver, mas sei que com a vossa ajuda, conselhos e informações, poderemos começar a trabalhar por eles. Obrigado e bom trabalho.»

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deixou um apontamento sobre o associativismo na freguesia, nomeadamente pelo trabalho em rede e colaboração, existindo um grande esforço no investimento na área social que tem sido possível com o apoio do PRR.

Relativamente às questões relacionadas com a mobilidade, constatou que Amor, pela sua grande dimensão territorial, com localidades muito próximas da Marinha Grande, acaba por criar fluxo de tráfego nessa zona. Deu a conhecer que irá ser reforçada a oferta do mobilis, e que, ao momento, já existiriam algumas viaturas elétricas em circulação.

Sobre a questão da alta velocidade, o investimento na estação em Leiria, bem como as oportunidades para o futuro, explicou que, em termos estratégicos, existe uma preocupação com a melhoria das acessibilidades primárias ao local da estação, passando pela via principal de acesso - a estrada nacional 242 - que liga Leiria à Marinha Grande. Existia ainda uma necessidade evidente de ligar o novo terminal rodoviário à estação de alta velocidade, tendo de existir melhorias nessas acessibilidades. Associado a este investimento nas acessibilidades, haverá também um investimento necessário e obrigatório: o património das Infraestruturas de Portugal deixa de ser lesado, nomeadamente a estação atual que vai deixar de existir, juntamente com a linha do Oeste entre o troço que corresponde à zona da Barosa até Regueira de Pontes, deixando de ser usada, pois a linha do Oeste já não passará na cidade de Leiria, mas na Barosa. Esta localização irá abrir uma nova centralidade que permitirá que a freguesia de Amor, ao possuir maior proximidade com a estação, acabe por dispor de variados acessos, podendo até ampliar a sua oferta habitacional.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** revelou que a freguesia de Amor possuiria turmas com poucos alunos, o que teria as suas vantagens e desvantagens. Relativamente ao parque escolar, evidenciou que este tem sofrido melhorias, e que estaria previsto o investimento no jardim de infância de Barreiros. No âmbito da descentralização de competências, referiu que existiria um trabalho de proximidade com a junta de freguesia de Amor. Agradeceu o empenho e receptividade da junta no que diz respeito à educação.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira**, relativamente às questões que foram colocadas sobre o investimento ao nível do associativismo e sobre o que se tem feito nos últimos anos, explanou que no Grupo Desportivo Recreativo e Cultural Unidos do Casal dos Claros e Coucinheira foram construídos balneários e realizado um investimento ao nível da envolvente do próprio campo. Deu a conhecer que a construção de casas de banho e de uma parte social para receber os pais se encontra em fase de finalização. Mencionou, igualmente, o investimento na melhoria da própria sede do clube e zona do bar, em que foram requalificados todos os WC, criando condições para pessoas de mobilidade reduzida. Expôs também que existiu um investimento no clube dos Barreiros, mudando todo o sistema de iluminação de sódio para LED, e foram feitos esforços para a requalificação do espaço por cima do bar, criando uma sala polivalente que hoje é usada para múltiplos fins por parte desta coletividade. No Casal Novo também foi feito um investimento na melhoria de uma sala, na cobertura e na gestão das águas, e foram efetuados melhoramentos na sua sede social. Foi ainda feito um investimento ao nível da requalificação e melhoria de todas as casas de banho do clube e a construção de um relvado sintético que potenciou a dinamização de várias atividades

desportivas, bem como o melhoramento da afluência e conforto das pessoas, para lá da requalificação de toda a frente da parte exterior da sede do clube.

No âmbito das acessibilidades, foram realizadas um conjunto de intervenções, desde a estrada nos Campos do Lis, a nível da limpeza da estrada nacional 349, a reparação da passagem hidráulica que colapsou na zona dos Barreiros, a instalação de balizas flexíveis na estrada do Casal dos Claros, várias reparações de passeios na freguesia, uma mudança cénica no largo da igreja e também a mudança de luminárias de sódio para LED.

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira alertou para a insegurança que se tem feito sentir na cidade de Leiria, condenando de forma vincada os atos de vandalismo que têm ocorrido. Reiterou o pedido para que se fizesse o possível para que esta situação termine. Mais solicitou que se reunisse com as entidades competentes da tutela para que se resolvessem as questões das infraestruturas necessárias, nomeadamente para o novo quartel da GNR e da PSP em Leiria, bem como dos efetivos necessários, que não se revelam suficientes para o crescimento populacional que se tem vindo a notar.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** abordou a questão dos dois episódios específicos de destruição de contentores de biorresíduos e recolha seletiva na passada semana, dando nota da prontidão de todas as entidades para que fosse garantida a segurança dos munícipes, e para que o processo de investigação decorresse de forma pronta na recolha dos indícios de forma a determinar quem foi o prevaricador. Rapidamente foi reposta a contentorização, o que aconteceu nesse mesmo dia. Importa referir também que foi feito um reforço de vigilância neste local, e noutros potencialmente estratégicos para este tipo de ocorrências. Foi, no mesmo local, com uma diferença de três dias, garantido o combate ao incêndio e a limpeza e substituição de contentores. Reforçou a importância da responsabilidade intrínseca de cada município reportar estas situações sempre que elas acontecem para que se melhore a intervenção de forma global na comunidade. Afirmou que entendia este ato como um ato oportunista relativamente ao que sucedeu em Lisboa, mas que, ainda assim, não foi isolado, até porque têm existido outros, quer seja com graffitis, destruição de mobiliário urbano, floreiras, etc.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira, no que diz respeito à central de biometano que irá ser construída e edificada para tratamento de efluentes suinícolas, questionou quais seriam os lucros que a freguesia iria obter com a mesma. A seu ver, irá densificar-se a questão do ruído e do mau estado das estradas e dos pisos. Posto isto, solicitou o ressarcimento da freguesia e o melhoramento dos acessos, bem como a divulgação dos percursos que serão utilizados pelas viaturas de efluentes suinícolas. Referiu ainda que a água na freguesia possui grande qualidade, pelo que propôs que, em cada metro cúbico explorado, parte desse valor reverta para a respetiva freguesia.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** referiu que foi realizada uma deslocação com uma primeira delegação para conhecer uma unidade de produção de biometano já em funcionamento, neste caso na zona de Córdoba. Em função disso, foi proposto e delineado um compromisso com a empresa promotora do projeto para a constituição de uma comissão de acompanhamento. Essa comissão fez já um ponto de situação, dando a conhecer que a empresa se encontra a terminar a elaboração do estudo do impacto ambiental para submissão, quer para o licenciamento de atividade, quer para a avaliação do impacto ambiental que irá decorrer com o correspondente processo de consulta pública. Este processo irá definir qual será o trajeto utilizado pelos camiões e restantes veículos, sendo que uma das condições será de que o trânsito não poderá circular dentro das localidades. Mais deu a conhecer que existiu uma reunião aberta de apresentação e esclarecimentos acerca do projeto, para que pudessem manifestar as suas preocupações. Revelou que a empresa manifestou prontamente disponibilidade para aquilo que são os produtos resultantes da unidade de biometano, nomeadamente através de um protocolo definido com os fregueses para que possam aceder a biofertilizantes a preços mais favoráveis ou de forma gratuita. Expôs que foram definidas contrapartidas, apesar de as mesmas não se encontrarem contempladas na legislação. Concluiu que a instalação desta unidade será sempre um complemento que acabará por melhorar substancialmente não só os solos dos Campos do Lis, mas também a qualidade da água.

(6)

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** expôs que o local previsto para a instalação desta unidade será o mesmo da estação de tratamento, pelo que, tendo em conta a evolução tecnológica e o novo conceito de sustentabilidade, o termo de economia circular valida o interesse em investir na produção de energia através daquilo que é um resíduo e que agora é encarado numa lógica de matéria-prima. Trata-se de uma grande transformação e oportunidade do ponto de vista ambiental, que ocorrerá sem investimento público. Constatou que, atualmente, já existe uma grande afluência de camiões pelos Campos de Lis, portanto não se trata de uma novidade para Amor e que, há também, de maneira abusiva, a utilização de espalhamentos que, com esta solução, já não irão ser tão utilizados, ou pelo menos passará a ser uma prática melhor executada com ganhos ambientais evidentes. Denotou que a economia das suiniculturas e da agricultura se encontra muito presente nesta freguesia, portanto será importante que, para essas empresas, haja este tipo de solução porque são as principais interessadas. Referiu que existe sempre um esforço legal de cumprir com todos os preceitos de legalização deste investimento, e que, do ponto de vista da aprovação, existe uma proteção e um esclarecimento muito acima daquilo do normal, pois irá passar pelo escrutínio da CCDR, da APA, e de outras entidades. Relativamente à localização na rua dos Campos do Lis, trata-se de um espaço devidamente isolado de casas, existindo em volta uma dimensão muito ampla de suiniculturas.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira propôs que se realizasse um estudo para uma nova travessia pedonal e para a circulação de viaturas entre a cidade de Leiria, os Parceiros e a Marinha Grande, dado o estrangulamento que se tem feito sentir na circulação de viaturas.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que a ligação Leiria-Marinha Grande através do IC36, A19 e A8, é paga e que, se fosse gratuita, iria aliviar o trânsito das estradas municipais e nacionais. Solicitou aos senhores deputados da nação para, no âmbito da negociação orçamental, defenderem este tipo de opção para garantir que, no futuro, se consiga ter uma mobilidade mais capaz em Leiria. Relativamente à melhoria da passagem dos Parceiros para Leiria, à problemática da ligação Leiria-Marinha Grande e à estrada nacional 242, bem como a sua interseção no bairro do Jericó e a existência de alternativas de passagem, expôs que faz todo o sentido projetar uma nova travessia aérea. Explicou que terá de existir, no futuro, uma nova travessia da A19, e que a solução mais adequada será perto da ponte Europa, permitindo aproximar a estrada da Marinha Grande de Leiria e, em especial, o terminal rodoviário, mas que esse investimento não estará ao nível do orçamento municipal, tendo de ser planeado e investido no âmbito da construção da futura estação de alta velocidade na Barosa porque é de elementar necessidade a construção dessa acessibilidade primária à futura estação.

IV - O Senhor Vereador Álvaro Madureira solicitou informações acerca das obras, nomeadamente para quando se encontra prevista a conclusão das obras Centro Escolar dos Marrazes, e o porquê dos sucessivos atrasos.

O **Senhor Vereador Ricardo Gomes**, relativamente aos arranjos exteriores, adiantou que durante o mês de outubro existiu um pequeno contratempo devido às fortes chuvas que ocorreram, mas que a estimativa será de que, durante o mês de novembro, os trabalhos possam estar concluídos relativamente a esse arranjo exterior.

V - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou acerca de destruição do relvado do Estádio de Leiria devido ao evento Rockin'1000, e se iria colocar em causa os próximos jogos da União de Leiria e o evento da Final Four.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu a conhecer que, num relatório recente da Liga Portugal, estão presentes algumas fotos exemplificativas que demonstram a evolução da recuperação do relvado, o que permite que esteja em plenas condições à presente data. Reconheceu que, apesar de ser sempre necessário encerrar para recuperação do relvado, já estarão preparados para outro tipo de eventos pois já possuem conhecimento daquilo que terão de fazer para evitar um encerramento tão prolongado. Deu a conhecer que esta situação já se encontra ultrapassada, tendo a União de Leiria já jogado para a Taça da Liga. Frisou que não se iria desistir dos concertos internacionais no estádio, pois trata-se de um equipamento polivalente que terá como propósito a promoção da região e sua projeção económica e notoriedade, que possibilitará a que se realize um concerto do Andrea Bocelli no próximo ano, pois deverá ser valorizado não só do ponto de vista desportivo, mas também cultural.

VI - O Senhor Vereador Álvaro Madureira reforçou a proposta de deslocalização da unidade da prisão-escola que se encontra na Avenida D. José Alves Correia da Silva, pelo que a ideia seria deslocalizar aquela unidade,

pois não fará sentido encontrar-se fora de toda a orgânica da Quinta d'el Rei, devido a toda a orgânica que já se encontra ali instalada, podendo existir uma gestão mais eficiente de todo o património e uma centralidade de recursos dos serviços prisionais. Pediu ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** a sua visão, dado que o centro de saúde Gorjão Henriques se encontra condicionado em termos de espaço, sendo necessário existir parques de estacionamento gratuitos e a ampliação do centro de saúde.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** concordou em absoluto com a reorganização dos tribunais e das prisões em Leiria. Explicou que aqueles terrenos constituem uma grande oportunidade para o futuro, até porque já não se justifica uma prisão-escola com mundo agrícola, e que estariam disponíveis para colaborar com os governos para essa solução.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 21/24

DLB N.º 1086/24:

Presente a Ata n.º 21, referente à reunião ordinária de 15 de outubro, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Nomeação dos membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

DLB N.º 1055/24:

Considerando que, em 13 de outubro último, findou o mandato dos membros do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMASL), designados pela Câmara Municipal de Leiria por deliberação tomada na sua reunião de 14 de outubro de 2021, o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe que a Câmara Municipal nomeie os membros do órgão executivo municipal a seguir indicados para integrar o referido Conselho de Administração:

- Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;
- Ricardo Miguel Faustino Santos;
- Ricardo de Jesus Gomes.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea pp) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada, por escrutínio secreto, **deliberou por unanimidade**, com oito votos a favor, nomear os seguintes membros para integrar o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria:

- Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes;
- Ricardo Miguel Faustino Santos;
- Ricardo de Jesus Gomes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, o **Senhor Vereador Ricardo Santos** e o **Senhor Vereador Ricardo Gomes** ausentaram-se aquando da análise e votação do assunto supra.

Ponto 3 - Delegação de competências para a realização de despesas no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria - SMAS

DLB N.º 1091/24:**Considerando que:**

- a. De acordo com o preceituado na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal é competente para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- b. Sobre as competências dos órgãos autárquicos em matéria de autorização de despesas rege o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, nos termos do qual são competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços:
 - i. Até 30000 contos (correspondentes a 149.639,37€), os presidentes de câmara e os conselhos de administração dos serviços municipalizados;
 - ii. Sem limite, as câmaras municipais, as juntas de freguesia, o conselho de administração das associações de autarquias locais e o órgão executivo de entidades equiparadas a autarquias locais;
- c. Não obstante a revogação do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com exceção dos seus artigos 16.º a 22.º e 29.º, operada pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, se deve entender, através de uma interpretação corretiva desta disposição revogatória, que a norma acima elencada é aplicável às empreitadas de obras públicas, por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- d. De harmonia com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, as competências atribuídas às câmaras municipais por este diploma podem ser delegadas nos conselhos de administração dos serviços municipalizados, no âmbito das respetivas atribuições, e as competências atribuídas pelo mesmo diploma aos conselhos de administração dos serviços municipalizados podem ser delegadas nos seus presidentes até 50000 contos, correspondendo hoje a 249.398,94€;
- e. Em matéria de contratação pública, determina o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) que o procedimento de formação dos contratos se inicia com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- f. Todas as competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar podem ser delegadas, sem prejuízo do disposto na parte final no n.º 2 do artigo 69.º, conforme resulta do n.º 1 do artigo 109.º do CCP;
- g. A par disso, em conformidade com o n.º 3 do mesmo preceito, a delegação da competência para autorização de despesa inerente ao contrato a celebrar ou, quando o contrato a celebrar não implique o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a delegação da competência para a decisão de contratar, implica a delegação das demais competências atribuídas pelo citado Código ao órgão competente para a decisão de contratar, com exceção daquelas que o delegante expressamente reserve para si;
- h. Os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS de Leiria) integram a estrutura organizacional do Município de Leiria, são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população desta Autarquia, possuindo uma organização autónoma no âmbito da administração municipal, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º e no artigo 9.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual;
- i. No âmbito da necessária eficiência por parte dos SMAS de Leiria, urge adotar medidas que propiciem uma respostas mais céleres e uma maior eficácia na tramitação dos procedimentos geradores de despesa e de contratação pública, através do instituto da delegação de competências;
- j. A Câmara Municipal de Leiria pode, sem prejuízo do seu poder de avocação, delegar no Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, as suas competências em matéria de autorização de despesa para a locação e aquisição de bens e serviços e, ainda, para a execução de empreitadas de obras públicas, de acordo com o disposto nos n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos implica, a delegação das demais competências atribuídas pelo CCP ao órgão para a decisão de contratar, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo Código.

(9)

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e do n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do CCP e dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, todos na sua redação atual, delibere delegar no Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, a competência para autorização de despesa, para a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para a execução de empreitadas de obras públicas, sem limite, ressalvado o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, com a consequente delegação das demais competências atribuídas pelo CCP ao órgão para a decisão de contratar, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e dos n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e dos artigos 44.º e seguintes do CPA, todos na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, delegar no Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, a competência para autorização de despesa, para a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para a execução de empreitadas de obras públicas, sem limite, ressalvado o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, com a consequente delegação das demais competências atribuídas pelo CCP ao órgão para a decisão de contratar, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Designação do representante do Município na Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

DLB N.º 1071/24:

Presente, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- a) A Assembleia Municipal deliberou na sua sessão de 22 de setembro de 2023, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 5 de setembro de 2023, para a constituição da empresa municipal Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.;
- b) Após realização dos trâmites legais, por escritura, datada de 11 de julho de 2024, foi constituída a referida empresa municipal (Anexo - Escritura Pública de Constituição Empresa Municipal TJLS, E.M., S.A.);
- c) Nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. é composta por um Conselho de Administração, uma Assembleia Geral e pelo Fiscal Único;
- d) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do aludido diploma, compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local – competência corroborada no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente na sua alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º;
- e) Com tal designação, a Empresa Municipal poderá desenvolver a sua atividade nos moldes legais aplicáveis.

Propõe-se:

- i) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere apreciar e votar a designação como representante do Município na Assembleia Geral da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**; e
- ii) Dar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, por escrutínio secreto, **deliberou por unanimidade**, com dez votos a favor:

- i) Apreciar e votar favoravelmente, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da

(10)

alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a designação como representante do Município na Assembleia Geral da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, **Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes**.

Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** ausentou-se aquando da análise e votação da alínea i) do assunto supra.

Ponto 5 - Orientações Estratégicas e Objetivos de Gestão da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. (TJLS)

DLB N.º 1073/24:

Presente, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

1. A Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., abreviadamente designada por TJLS, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, constituída pelo Município de Leiria, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial nos termos do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
2. A TJLS é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que tem por objeto a promoção e desenvolvimento local da cultura e de outras atividades de animação do Município de Leiria, bem como das atividades relacionadas com os espaços e equipamentos que estejam, a cada momento, sob a gestão do Município de Leiria;
3. As empresas do sector empresarial local regem-se pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, pelo Código das Sociedades Comerciais, pelo respetivo Contrato de Sociedade e, subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado;
4. Nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, concretamente do seu artigo 37.º e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Leiria, enquanto acionista da TJLS define no presente documento, as orientações estratégicas dirigidas ao Conselho de Administração da Sociedade, para o restante período do mandato 2021-2025 (coincidente temporalmente com o mandato autárquico em curso), que constituem as coordenadas essenciais da ação dos gestores que integram esse órgão, bem como o compromisso com a excelência de gestão que aqueles gestores assumem para com o acionista.
5. Nos termos do artigo 21.º do Contrato de Sociedade, a gestão da TJLS deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Leiria, com respeito pelo disposto nas orientações estratégicas aprovadas pela Câmara Municipal de Leiria, visando o cumprimento do seu objeto social e assegurando a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.

I. Orientações Estratégicas Gerais

Constituem orientações estratégicas de gestão da TJLS (a serem implementadas pelo período aproximado de um ano e coincidente, temporalmente, com o mandato autárquico em curso, com início na data de produção de efeitos do Contrato de Gestão), cf. n.º 1 do artigo 37.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e que se encontram legalmente definidas nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Estas orientações devem ser entendidas e executadas em função das orientações específicas definidas no ponto seguinte, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 37.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do Estatuto do Gestor Público, tendo em especial consideração o contexto específico da TJLS:

1. A TJLS é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral que tem por objeto a promoção e desenvolvimento local da cultura e de outras atividades de animação do Município de Leiria, bem como das atividades relacionadas com os espaços e equipamentos que estejam, a cada momento, sob a gestão do Município de Leiria;
2. Atento o enquadramento previsto no número anterior, a TJLS promove a gestão integrada e participada dos equipamentos culturais para tal designados pelo Município de Leiria, executa projetos, procede à cobrança de ingressos e de outras receitas relativas à exploração dos equipamentos e à sua restante atividade nos termos definidos pelo Município de Leiria, planeia e programa outras ações de animação cultural e entretenimento em espaço público, podendo abranger espetáculos, teatro de rua e outros atos de natureza similar, bem como pratica os atos necessários à sua concretização;
3. Na prossecução do previsto no número anterior, a TJLS adota medidas da mais variada natureza, nomeadamente no que respeita à contratação de Recursos Humanos que de acordo com o disposto no artigo 29.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e artigo 30.º do Contrato de Sociedade é no regime do contrato individual de trabalho, às condições de contratação da programação, ao valor dos bilhetes de ingresso e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem com obediência a critérios puros de mercado concorrencial.

II. Orientações Estratégicas Específicas

A TJLS, nos termos dos seus estatutos e no âmbito das diretrizes do seu acionista, tem como principais orientações de gestão para este mandato:

1. Promover o acesso diversificado e qualificado aos bens e serviços de cultura;
2. Incentivar o acréscimo e formação de públicos, bem como potenciar o diálogo entre a cidade e os seus diversos públicos locais, nacionais e internacionais;
3. Contribuir para o desenvolvimento do turismo cultural da cidade de Leiria em consonância com o Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Município de Leiria;
4. Valorizar o património, assegurando a manutenção das infraestruturas municipais, cuja gestão e dinamização lhe está atribuída através da realização de ações de conservação;
5. Desenvolver uma estratégia de comunicação que permita maior notoriedade dos serviços culturais prestados e aprofundamento da ligação destes com os diversos públicos.
6. Consideram-se objetivos dentro das orientações estratégicas específicas:
 - a) Cumprir as orientações estratégicas da empresa definidas em Assembleia Geral e em contratos de gestão;
 - b) Assegurar a concretização dos planos de atividade, de investimentos e financeiros, aprovados;
 - c) Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da empresa em todas as suas componentes, sujeita à avaliação do grau e das condições de cumprimento;
 - d) Avaliar os riscos inerentes à atividade da empresa;
 - e) Elaborar relatórios de gestão, com a periodicidade definida pela Assembleia Geral;
 - f) Assegurar a suficiência, a veracidade e a fiabilidade das informações relativas à empresa, bem como a sua confidencialidade, sempre que a mesma se justifique;
 - g) Guardar sigilo profissional sobre os factos e documentos cujo conhecimento resulte do exercício das suas funções e não divulgar ou utilizar, seja qual for a finalidade, em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha de tais factos ou documentos;
 - h) Manter a empresa financeiramente equilibrada, no curto, médio e longo prazo e atingir resultados líquidos do exercício positivos, zelando pelo cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
 - i) Garantir as condições necessárias ao cumprimento dos indicadores definidos em sede de contrato-programa a celebrar com o Município, durante o mandato a que respeita o presente contrato de gestão.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 37.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, **deliberou por unanimidade**, aprovar Orientações Estratégicas e Objetivos de Gestão para o mandato do órgão de gestão da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Indicação dos membros da Mesa da Assembleia Geral da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

DLB N.º 1074/24:

Presente, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- a)** A Assembleia Municipal deliberou na sua sessão de 22 de setembro de 2023, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 5 de setembro de 2023, para a constituição da empresa municipal Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.;
- b)** Após realização dos trâmites legais, por escritura, datada de 11 de julho de 2024, foi constituída a referida empresa municipal;
- c)** Em conformidade com o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. é composta por um Conselho de Administração, uma Assembleia Geral e pelo Fiscal Único;
- d)** Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 26.º do aludido diploma, a Mesa da Assembleia Geral da empresa local é composta por um máximo de três elementos;
- e)** O artigo 10.º do Contrato de Sociedade da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. estabelece que a Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e por dois secretários, eleitos em Assembleia Geral, e previamente indicados nos termos do n.º 2 da cláusula anterior, de entre os acionistas ou não, pelo período de mandato dos demais órgãos sociais, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes;
- f)** O n.º 2 do artigo 9.º estabelece que competência de indicação é do órgão executivo do Município de Leiria;
- g)** Com tal indicação, a Empresa Municipal poderá desenvolver a sua atividade nos moldes legais aplicáveis.

Propõe-se:

- i)** Nos termos estabelecidos, conjugadamente, na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Contrato de Sociedade da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A, bem como no disposto no n.º 4 do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que a Câmara Municipal delibere apreciar e votar a indicação dos seguintes membros da Mesa da Assembleia Geral da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.:
 - a) Presidente: José da Silva Alves;
 - b) 1.º Secretário: Maria Helena Lopes de Carvalho Ricardo Mesquita;
 - c) 2.º Secretário: Carolina Moreira Jorge Pombeiro.
- ii)** Dar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- i)** Apreciar e votar favoravelmente, nos termos estabelecidos, conjugadamente, na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º e no artigo 10.º do Contrato de Sociedade da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., bem como no disposto no n.º 4 do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a indicação dos seguintes membros para a Mesa da Assembleia Geral da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.:
 - a) Presidente: José da Silva Alves;
 - b) 1.º Secretário: Maria Helena Lopes de Carvalho Ricardo Mesquita;
 - c) 2.º Secretário: Carolina Moreira Jorge Pombeiro.
- ii)** Dar conhecimento à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Indicação dos membros do Conselho de Administração da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

DLB N.º 1075/24:

Presente, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, uma proposta do seguinte teor:

Considerando que:

- a)** A Assembleia Municipal deliberou na sua sessão de 22 de setembro de 2023, aprovar a proposta da Câmara Municipal de Leiria contida em sua deliberação de 5 de setembro de 2023, para a constituição da empresa municipal Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.;
- b)** Após realização dos trâmites legais, por escritura, datada de 11 de julho de 2024, foi constituída a referida empresa municipal;
- c)** Em conformidade com o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. é composta por um Conselho de Administração, uma Assembleia Geral e pelo Fiscal Único;
- d)** Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do aludido diploma, o Conselho de Administração da empresa local são eleitos pela assembleia geral;
- e)** Em consonância, estabelece o n.º 2 do artigo 13.º do Contrato de Sociedade que compete à Assembleia Geral designar e destituir os membros do Conselho de Administração;
- f)** Mais estabelece o n.º 3 do artigo 13.º do Contrato de Sociedade que o Presidente do Conselho de Administração será o Presidente da Câmara Municipal de Leiria ou o Vereador do Executivo Municipal em quem o Presidente da Câmara Municipal de Leiria delegar o cargo de Presidente do Conselho de Administração (ou, ainda, uma individualidade de reconhecido mérito, não pertencente ao Executivo Municipal designada pela Câmara Municipal de Leiria, sob proposta do seu Presidente);
- g)** O Conselho de Administração é, nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do Contrato de Sociedade, composto por dois membros, sendo um deles o seu Presidente, podendo o outro ser nomeado Vice-Presidente;
- h)** Sem prejuízo de não ser atribuída à Câmara Municipal competência na designação dos membros do Conselho de Administração, não está vedada a possibilidade de levar ao conhecimento da Câmara Municipal os membros a indicar e o teor dos contratos de gestão a celebrar com os membros a indicar.

Dá-se conhecimento:

- a)** Da indicação, para efeitos do disposto n.º 1 do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e do estabelecido no artigo 13.º do Contrato de Sociedade, ao representante do Município na Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. dos seguintes membros do Conselho de Administração:
 - i.** Presidente: Vereadora Anabela Fernandes Graça, por delegação, nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 13.º do Contrato de Sociedade;
 - ii.** Vice-Presidente: José Manuel Pires – cf. CV em Anexo (Anexo 1075/24).
- b)** Do teor dos contratos de gestão a celebrar com os referidos membros do Conselho de Administração. – cf. CG em Anexo (Anexo 1075/24).

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** e, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, remete à Assembleia Municipal para tomada de conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** considerou este um momento importante e pediu que se fizesse um ponto de situação relativamente aos pontos 4, 5, 6 e 7, nomeadamente como foram escolhidos os corpos sociais, quais os custos, bem a descrição/balanço e implicações de todo o processo.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** reconheceu a importância deste momento para o Município de Leiria, pois o Teatro José Lúcio da Silva representa um pilar cultural da cidade. Explicou que este é um passo esperado já

há muito tempo e que esta mudança permitirá uma maior flexibilidade, não só em termos de eficiência financeira, mas também na gestão dos recursos humanos, em que será possível tomar decisões que até ao momento não se poderiam tomar, e que, em termos do próprio investimento do futuro cultural, terá outra capacidade para fazer essa gestão. Nesse sentido, houve necessidade de criar as alterações necessárias, tendo este processo vindo a reunião de Câmara, à Assembleia Municipal, já foi feita a escritura, e agora há que criar, ao nível do regime jurídico da atividade empresarial, um conjunto de instrumentos para que funcione de forma diferente o Teatro José Lúcio da Silva, empresa municipal S.A. Desta forma, houve a necessidade de constituir o Conselho de Administração, que obrigatoriamente deverá ter por base o diretor artístico e gestor do próprio teatro, o Dr. José Pires e, o outro elemento, por delegação de competências pelo Presidente da Câmara, é a vereadora da Cultura. Relativamente à Assembleia Geral, há necessidade de um presidente para presidir às reuniões, sendo que o nome que surgiu – José da Silva Alves – possui experiência na área jurídica, principalmente em assembleias; para os dois secretários da assembleia, serão duas funcionárias do próprio Teatro. Quanto à Assembleia Geral, quem preside é o Presidente da Câmara, enquanto representante do Município. Deu nota que o mais importante serão as Orientações Estratégicas e os Objetivos de Gestão que foram definidas para o TJLS, S.A., que vêm ao encontro do trabalho realizado, dotando-o com mais autonomia administrativa, financeira e patrimonial e que se traduzem em objetivos gerais e específicos, bastante claras relativamente ao futuro do TJLS.

O **Senhor Advogado Rui Mesquita Guimarães** fez uma cronologia dos acontecimentos: após a aprovação no órgão deliberativo do Município, de acordo com os estudos apresentados ao órgão executivo acerca da criação da empresa, foram os documentos remetidos ao Tribunal de Contas. Desse momento até agora, existiram duas dificuldades: uma tinha que ver com uma lacuna da lei que previa levar aos órgãos do município, não só o contrato de sociedade, mas também o contrato de constituição de sociedade. No entanto, tendo em consideração que, no caso desta empresa, existe a entrada do bem em espécie, existiu uma interação com o Tribunal de Contas para explicar esta dinâmica. Seguidamente, ocorreu uma questão mais fiscal que acabou por possibilitar a obtenção de uma isenção de IMT, que representou alguma poupança financeira. Explicou que já poderia ter-se dado entrada como empresa, mas que acabaria por acontecer a meio de um orçamento, pelo que a decisão foi protelar-se o início de atividade para dia 1 de janeiro, circunstância que permitirá que, com um novo contrato de prestação de serviços, a entrada ocorra sem quebras. Esclareceu que todas estas relações contratuais têm de passar pelo Conselho de Administração, pois é quem executa a atividade. Deu ainda nota que, a este propósito, no caso do Fiscal Único será expectável que seja remetido ao órgão deliberativo no mês de dezembro. Deu a conhecer que os próximos passos serão tratar das cessões da posição contratual nos contratos, para que no dia 1 exista a transição desta atividade.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou se os direitos e deveres dos trabalhadores estavam salvaguardados.

O **Senhor Advogado Vítor Guimarães** respondeu que sim, que a ideia passaria por fazer uma cessão da posição contratual com os trabalhadores, em vez de se estar a quebrar vínculos, e dar alguma segurança aos trabalhadores, sendo que também será elaborado um regulamento interno de progressões e articulação das carreiras.

Ponto 8 - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa

DLB N.º 1056/24:

Considerando:

- i) Que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, tornando-se, para tanto, imprescindível a constituição de postos de cobrança;
- ii) Que, de forma a operacionalizar a criação destes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;
- iii) A necessidade manifestada pelos serviços no sentido de criar dois postos de cobrança na Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC) (NIPG 52060/24);

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a criação dos postos de cobrança, de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	N.º Postos Cobrança	A Favor De:	Valor do Fundo de Caixa
-------------------------	----------------------	----------------------------	--------------------	--------------------------------

DIMPC	Agromuseu Municipal Dona Julinha	1	Idília Maria Farto Ribeirete	20 €
DIMPC	Castelo de Leiria	1	Rafael de Oliveira Monteiro de Sousa	75 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a criação dos postos de cobrança, de acordo com o quadro supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 9 - Programa Municipal para a Ética e Prevenção da Corrupção – Biénio 2024-2025

DLB N.º 1054/24:

Considerando que:

- a) A confiança é essencial para a atuação dos municípios, dada a sua proximidade aos cidadãos e a sua competência na gestão de ativos essenciais ao funcionamento da comunidade;
- b) Esta confiança resulta da consistência nas boas práticas alcançadas, as quais não podem apenas fundar-se na prestação de serviços públicos de qualidade, mas também na garantia dos valores democráticos e no exercício de uma autoridade rigorosa, consistente e atenta às necessidades dos cidadãos;
- c) A atuação do Município de Leiria rege-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, em conformidade com o princípio da boa administração, previsto no artigo 5.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- d) Importa conjugar estes critérios com uma atitude de transparência municipal, estabelecendo relações de confiança, assentes no rigor e na ética, internamente, entre os serviços municipais, e externamente, nas relações com os cidadãos e com as entidades públicas e privadas;
- e) O Município de Leiria tem mantido uma postura transparente para com a sociedade, figurando, inclusive, nos últimos anos, entre as primeiras posições nos *rankings* nacionais de transparência municipal;
- f) É reconhecido que a confiança na democracia local e nas suas instituições se encontra sujeita a diversos riscos e preocupações que importa acautelar, sendo determinante demonstrar, através de ações concretas, o compromisso do Município com o cumprimento da legalidade, da transparência e da boa administração;
- g) O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
- h) Nos termos do artigo 5.º do RGPC, o Município de Leiria está obrigado a implementar um programa de cumprimento normativo (PCN), que inclua, pelo menos: i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); ii) um código de conduta; iii) um programa de formação; iv) um canal de denúncias;
- i) O artigo 5.º do RGPC permite que o PCN seja expandido, incluindo outros instrumentos além dos obrigatórios, como forma de assegurar uma abordagem mais abrangente à prevenção e combate à corrupção e infrações conexas;
- j) A criação do Programa Municipal para a Ética e Prevenção da Corrupção é fundamental para reforçar a cultura organizacional alicerçada nos princípios da ética, transparência e boa governação, promovendo a incorporação desses valores pelos trabalhadores municipais e aumentando a confiança dos cidadãos na atuação do Município;
- k) Este Programa, com carácter bienal, permitirá a implementação de medidas que vão além das obrigações legais, oferecendo uma oportunidade para fortalecer as boas práticas municipais, com uma avaliação contínua e adaptações estratégicas que respondam eficazmente aos novos desafios éticos da administração pública;
- l) O Programa Municipal para a Ética e Prevenção da Corrupção, ao abordar sistematicamente a promoção de valores éticos e de boa governação, alinha-se com os objetivos do PCN, contribuindo para sua robustez e eficácia;

m) O artigo 11.º do RGPC estabelece que o órgão da administração ou dirigente das entidades abrangidas pelo regime é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no RGPC.

Deste modo, **propõe-se** a aprovação do Programa para a Ética e Boa Administração, que constitui o Anexo 1054/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, bem como as medidas a implementar nele contidas, assentes em três eixos, Organização, Comunidade e Instituições, das quais se destacam:

- i. Criação da Comissão de Transparência e Integridade, responsável pela implementação e monitorização do Programa, garantindo a aplicação das políticas de transparência e integridade;
- ii. Revisão profunda da Norma de Controlo Interno, garantindo a sua adequabilidade à atualidade municipal e a previsão de normas rigorosas, efetivas e transparentes sobre a organização dos serviços;
- iii. Implementação de um sistema de reporte e georreferenciação, para planear e acompanhar as atividades externas dos trabalhadores, promovendo a transparência, a eficiência e a fiabilidade da informação;
- iv. Realização de formação específica, periódica e obrigatória sobre ética para os trabalhadores municipais;
- v. Realização de auditorias internas e/ou visitas de acompanhamento, para avaliar a conformidade e desempenho dos serviços municipais;
- vi. Criação de um canal de denúncias aberto à comunidade, o qual permitirá aos munícipes a apresentação segura e confidencial de comunicações sobre situações de irregularidades ou infrações cometidas dentro ou pelos serviços do Município de Leiria;
- vii. Reforço do recurso à figura do cliente mistério, como forma de avaliar a qualidade e integridade dos serviços municipais prestados aos munícipes;
- viii. Divulgação de informações sobre a política de prevenção da corrupção aos munícipes, incluindo normas, mecanismos de denúncia e comunicação com os serviços municipais;
- ix. Adesão à Rede Intermunicipal para a Transparência e Prevenção da Corrupção, para troca de experiências e boas práticas;
- x. Colaboração com entidades externas, para capacitação e formação dos serviços municipais em condutas éticas;
- xi. Implementação das "Semanas Temáticas de Ética e Integridade", uma iniciativa anual, a decorrer a partir da terceira quarta-feira de novembro, coincidindo com o Global Ethics Day, e estendendo-se até o dia 9 de dezembro, Dia Internacional da Luta contra a Corrupção, com o objetivo de promover a sensibilização sobre os valores de ética, integridade e prevenção de corrupção, tanto internamente na organização municipal quanto externamente, envolvendo a comunidade e outras instituições.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com o artigo 5.º, ambos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Programa Municipal para a Ética e Prevenção da Corrupção, nos termos apresentados;
- b) Determinar que o Programa Municipal para a Ética e Prevenção da Corrupção seja publicitado na *intranet* e na página eletrónica do Município de Leiria, bem como divulgado por *e-mail* a todos os trabalhadores do Município de Leiria;
- c) Remeter o Programa Municipal para a Ética e Prevenção da Corrupção à Assembleia Municipal, para conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DLB N.º 1058/24:

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (Regime Geral de Prevenção da Corrupção), a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas, se encontra sujeita a controlo, a efetuar por meio da elaboração de dois

relatórios de avaliação, devendo um dos mesmos ser elaborado em outubro do ano a que respeita a execução, incidindo sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Para dar cumprimento à aludida disposição legal, foi utilizada a plataforma eletrónica de gestão do risco HER+, através da qual os interlocutores previamente designados de cada Unidade Orgânica/Serviço/Gabinete do Município de Leiria foram solicitados a registar a avaliação da implementação das medidas previstas nas referidas situações, com referência a 30 de junho de 2024;

c) Após recolha das respostas e tratamento dos dados, foi elaborado o Relatório de Avaliação Intercalar de 2024, concluído a 22 de outubro de 2024 e que obteve despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Responsável pelo Cumprimento Normativo, constituindo o Anexo 1058/24 à presente deliberação e desta passando a fazer parte integrante.

Perante o exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 11.º, conjugado com o artigo 6.º, ambos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro:

- Aprove o Relatório de Avaliação Intercalar de 2024 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Determine que o Relatório de Avaliação Intercalar seja comunicado ao Ministério da Coesão Territorial, à Inspeção-Geral de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, bem como publicitado na *intranet* e na página eletrónica do Município de Leiria, para conhecimento dos trabalhadores.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com o artigo 6.º, ambos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar de 2024 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- b) Determinar que o Relatório de Avaliação Intercalar seja comunicado ao Ministério da Coesão Territorial, à Inspeção-Geral de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, bem como publicitado na *intranet* e na página eletrónica do Município de Leiria, para conhecimento dos trabalhadores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 11 - Adjudicação definitiva - Hasta Pública n.º 3/2024/DIPM para adjudicação do direito à concessão do direito do uso privativo para exploração de espaço integrado no domínio público

DLB N.º 1072/24:

Presente a informação de 22/10/2024 subscrita pela Comissão da Hasta Pública n.º 3/2024/DIPM para adjudicação do direito à concessão do direito do uso privativo para exploração de espaço integrado no domínio público do Município de Leiria, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 22/10/2024, e que constitui o Anexo 1072/24 à presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a informação apresentada pela Comissão da Hasta Pública e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da mesma, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) **Aprovar a adjudicação definitiva** do direito à concessão do direito do uso privativo para exploração do espaço integrado no domínio público do Município de Leiria, nos seguintes termos:

Quiosque Café, sito no Jardim da Almuinha, destinado à instalação de estabelecimento de bebidas para apoio aos utilizadores do parque infantil do Jardim da Almuinha Grande e zona envolvente, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Senhora **Ana Rita Palricas Mateus**, pelo valor de **85.500,00 € (oitenta e cinco mil e quinhentos euros)**, **acrescido de IVA à taxa legal em vigor**;
- b) **Aprovar a minuta de contrato** em anexo (Anexo 1072/24);
- c) Designar como interlocutor do contrato, o Chefe da Divisão de Comércio e Atividades Económicas, em regime de substituição, Dr. Pedro Miguel Santos;

- d) Determinar a notificação da decisão de adjudicação definitiva à adjudicatária, conforme disposto no n.º 2 da Cláusula 16.ª do Programa de Procedimento da Hasta Pública n.º 3/2024/DIPM;
- e) Determinar a notificação da adjudicatária para apresentar os documentos previstos na Cláusula 17.ª do Programa de Procedimento da Hasta Pública n.º 3/2024/DIPM;
- f) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o contrato de concessão, em representação do Município de Leiria, no exercício da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
- g) Determinar à Divisão de Património Municipal (DIPM) que realize todas as diligências necessárias ao cumprimento das formalidades que se mostrem necessárias à outorga do referido contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 12 - Concurso Público Internacional n.º 74/2024/DICP - Aquisição por Lotes de Mobiliário Escolar, Equipamento Informático/Audiovisual, Material Didático e Equipamento de Refeitório, na Modalidade de Fornecimento Contínuo – EB 2, 3 D. Dinis e Escola Secundária Afonso Lopes Vieira - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 1063/24:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento de contratação em epígrafe, que constitui o Anexo 1063/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Educação (DEE), no qual se identifica a necessidade de celebrar contratos para a aquisição de bens, cujos termos, em síntese, a seguir se apresentam:

- O preço base do presente concurso público é de €1.062.351,90 (um milhão e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um euros e noventa cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Divisão em 4 lotes, em cumprimento do disposto no artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato com início no dia seguinte da sua outorga até 30 de junho de 2026;
- A exigência de prestação de caução no montante de 4% do preço contratual, sendo esta percentagem definida pelo facto do respetivo contrato ser de elevada complexidade e expressão financeira;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, por lote, na modalidade monofator, correspondendo esse fator ao preço, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato:
 - i. As propostas serão ordenadas, em cada lote, por ordem crescente, por comparação direta, do mais baixo para o mais alto preço;
 - ii. Em caso de igualdade de preço contratual por cada lote, constituem, sucessivamente, critérios de desempate, nos seguintes termos:
 - Lote 1 – Mobiliário Escolar - Mesa dupla fixa - Tampo “tipo EDGE” 1200x600x760 mm;
 - Lote 2 – Equipamento Informático/audiovisual - Computador portátil - Processador i5, RAM 16GB ou superior;
 - Lote 3 – Material Didático - Baliza de Futsal fixa com rede;
 - Lote 4 – Equipamento de Refeitório - Batedeira Planetária 10L.
 - iii. Fixação, como critério de desempate, a aplicar caso o empate se mantenha depois de aferido nos termos do ponto anterior, a realização de um sorteio de bolas mediante um ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

De acordo com a referida informação, **propõe-se** que:

- Seja autorizada a abertura do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, nos termos expostos;

(19)

- Seja autorizada a realização da despesa, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- Sejam aprovadas as peças do procedimento em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- Sejam designados como membros do júri os mencionados no ponto 7 da informação prestada pela DICP, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, sejam delegadas nos membros do júri as competências enunciadas no ponto 8 da informação da DICP.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEE), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 13 - Concurso Público Internacional N.º 101/2024/DICP – Aquisição de serviços na Área de Seguros para o Município de Leiria – Esclarecimentos, Retificação das Peças Procedimentais, nos termos dos artigos 50.º do CCP - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

DLB N.º 1064/24:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 24 de outubro de 2024, o qual constitui o Anexo 1064/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão esclarecimentos e retificação das peças procedimentais, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 24 de outubro de 2024, nos termos e fundamentos aduzidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Concurso Público n.º 45/2024/DICP - T - 57/2018 - Construção de rotunda na E.N. 242 (Variante da Barosa), Barosa, Leiria – Esclarecimentos, erros e omissões sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP. Ratificação de despacho

DLB N.º 1068/24:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 21 de outubro de 2024, o qual constitui o Anexo 1068/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, de 21 de outubro de 2024, relativo à decisão sobre esclarecimentos, erros e omissões, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público N.º 45/2024/DICP – T - 57/2018 - Construção de rotunda na E.N. 242 (Variante da Barosa), Barosa, Leiria", com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Concurso Público N.º 118/2024/DICP - T-42/2023 - Requalificação e Beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 1 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 1080/24:

Retirado.

Ponto 16 - Concurso Público N.º 120/2024/DICP - T-67/2024 - Requalificação e Beneficiação de diversos arruamentos na União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

DLB N.º 1082/24:

Retirado.

B47040299 DIVISÃO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 17 - Pedido de parecer nos termos e para efeitos do artigo 41.º do PDM relativamente a localização de Central de Gás Renovável em Coimbra, para apoio na análise dos elementos do EIA (NIPG 53680/24).

DLB N.º 1088/24:

Presente a informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, que se anexa à presente deliberação e dela faz parte integrante (Anexo 1088/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e aprovar os pontos atribuídos aos critérios que compõe a matriz de avaliação aprovada pela deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018;
- b) Reconhecer que a viabilização do referido empreendimento, tal como disposto no n.º 2 do art.º 41.º do PDM, não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas, e é compatível com o referido planeamento e ordenamento local;
- c) Emitir o parecer, nos termos e para efeitos do artigo 41.º do PDM, relativamente à localização de Central de Gás Renovável e Valorização de resíduos orgânicos agroindustriais e biorresíduos, no território junto à ETAR de Coimbra, em Coimbra, para apoio na análise dos elementos do EIA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 18 - 2.ª Modificação ao orçamento anual de exploração do Teatro José Lúcio da Silva-2024, que se traduz numa revisão orçamental

DLB N.º 1057/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a proposta do teor abaixo, **considerando que** existe a necessidade de:

- Acrescentar ao orçamento do TJLS a rubrica da despesa no montante de €392.165,28, para fazer face à entrega das receitas não pertencentes ao TJLS e arrecadadas por este. As receitas que devem ser entregues à CML e aos fornecedores, cujos espetáculos são contratados em regime de percentagem de bilheteira;
- Acrescentar ao orçamento do TJLS a rubrica das receitas arrecadadas, e não pertencentes ao TJLS, portanto, devidas à CML e aos fornecedores cujos espetáculos são contratados em regime de percentagem de bilheteira, no montante de mais €392.165,28.
- Assim, a revisão ao orçamento consubstancia num aumento de despesa e da receita no montante de €392.165,28, apresentando agora um orçamento anual de €3.383.614,04 para a receita, e igualmente de €3.383.614,04 de despesa.

Face ao exposto, vem a Senhora Vereadora da Educação e Cultura, Anabela Graça, representante do Município na entidade referida, propor a apreciação da revisão ao orçamento que consubstancia um aumento de despesa e da receita no montante de €392.165,28, apresentando agora um orçamento anual de € 3.383.614,04 para a receita, e igualmente de €3.383.614,04 de despesa.

O acréscimo de rubrica da despesa, no montante de €392.165,28, para fazer face à entrega das receitas não pertencentes ao TJLS e arrecadadas por este. Receitas que devem ser entregues à CML e aos fornecedores cujos espetáculos são contratados em regime de percentagem de bilheteira.

O acréscimo no orçamento do TJLS, da rubrica da despesa no montante de €392.165,28, serve para fazer face à entrega das receitas arrecadadas, e não pertencentes ao TJLS, portanto, devidas à CML e aos fornecedores cujos espetáculos são contratados em regime de percentagem de bilheteira.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar:

- a) O acréscimo no orçamento do TJLS, a rubrica da despesa no montante de €392.165,28, para fazer face à entrega das receitas não pertencentes ao TJLS e arrecadadas por este. Receitas que devem ser entregues à CML e aos fornecedores cujos espetáculos são contratados em regime de percentagem de bilheteira, e consequentemente,
- b) O acréscimo no orçamento do TJLS, a rubrica das receitas arrecadadas, e não pertencentes ao TJLS, portanto, devidas à CML e aos fornecedores cujos espetáculos são contratados em regime de percentagem de bilheteira, no montante de mais €392.165,28.
- c) A revisão ao orçamento num aumento de despesa e da receita no montante de €392.165,28, apresentando agora um orçamento anual de €3.383.614,04, para a receita e igualmente de €3.383.614,04, de despesa.
- d) Submeter o assunto a aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Relatório de execução orçamental do 2.º trimestre/1.º semestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2024**DLB N.º 1066/24:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório de Execução Orçamental do 2.º trimestre/1.º semestre de 2024, referente à atividade do Teatro José Lúcio da Silva (anexo 1066/24).

O objetivo desta deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria tome conhecimento do segundo Relatório de Execução Orçamental.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** e remete à Assembleia Municipal para tomada de conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 20 - XVII Encontro da Rede de Bibliotecas de Leiria – 16 a 29 de novembro

DLB N.º 1065/24:

Presente, proposta da Senhora Vereadora da Educação e Cultura, Anabela Graça, com o seguinte teor:

O Encontro Anual da Rede Concelhia das Bibliotecas de Leiria, que se realiza desde 2010, é uma iniciativa organizada pela Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, em parceria com o Serviço de Documentação e Bibliotecas do Politécnico de Leiria, a Rede de Bibliotecas do concelho de Leiria e o Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem, e decorrerá de 16 a 29 de novembro de 2024.

“Bibliotecas Escolares e Inteligência Artificial (IA)” é o tema da 17.ª edição, que pretende explorar e refletir sobre o papel das bibliotecas no contexto em que a IA está cada vez mais presente em diferentes ações do dia a dia, bem como na promoção do uso responsável e ético desta tecnologia. A sessão de abertura do encontro decorrerá no edifício Startup Leiria Sede, no dia 16 de novembro, entre as 9h00 e as 17h30, prolongando-se nos dias 18, 20, 22, 25, 27 e 29 de novembro com oficinas online. O evento destina-se a professores, professores bibliotecários, técnicos de biblioteca, educadores e mediadores da leitura.

Trata-se de um evento acreditado pelo Centro de Formação da Rede de Cooperação e Aprendizagem (CFRCA), no qual se prevê que participem cerca de 130 professores, professores bibliotecários, técnicos de biblioteca, educadores e mediadores da leitura.

A inscrição é gratuita e será limitada ao número de vagas disponíveis.



PROGRAMA

16 de novembro 2024 | sábado

9:00 Receção

9:30 Sessão de abertura

10:00 *Inteligência artificial hoje, transformações e tendências* – Nelson Zagalo | Universidade de Aveiro

Moderador: António Rodrigues

10:40 Intervalo

11:00 *Inteligência Artificial* – Miguel Nuno Marques dos Santos | Universidade de Coimbra

11:40 *Aprender sobre e com IA: um projeto natural da Biblioteca Escolar* – Vitor Tomé | Universidade Autónoma de Lisboa

Moderador: Helena Felizardo | AE Rainha Santa Isabel

12:15 Debate

12:30 Interrupção almoço

14:00 *Inteligência Artificial no Cinema* – Bruno Carnide

14:15

14:30 Painel: *Bibliotecas, IA! Oportunidade ou Risco?*

Bibliotecas Escolares e Inteligência Artificial – Carlos Pinheiro

– Rogério Paulo Pais da Costa | Instituto Politécnico de Leiria

– Diana Silva | Bibliotecas Universidade de Aveiro

Moderador: Filomena Miguel | AE de Porto de Mós

15:45 Intervalo

16:00 Partilha de Práticas

Colaboração de inteligências: humana e artificial – Rui Abreu | AE Marquês de Marialva, Cantanhede

Apoio ao currículo: a Biblioteca Escolar na disseminação de ferramentas e práticas – João Paulo Martins | AE Gândara do Mar, Trofa

Inteligência Artificial: um caminho interdisciplinar para o conhecimento – Filomena Miguel | AE de Porto de Mós, João Alves dos Reis | AE Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Moderador: Cláudia Mota | AE de Colmeias

OFICINAS ONLINE

18 de novembro 2024 | segunda-feira – 18:30

Oficina 1 – *Literacia de prompts no contexto da educação e do trabalho das bibliotecas* – Adelina Moura

Oficina 2 – *Jogo de Fuga sobre a IA na Educação* – Ulisses Mota

20 de novembro 2024 | quarta-feira – 18:30

Oficina 3 – *Inteligência Artificial na Educação: desafios e oportunidades para educadores e alunos* – Luís Varela

Oficina 4 – *SIMA 2.0: Contributos para Avaliação das Aprendizagens em Suporte Digital* – Centro de Competência Entre Mar e Serra

22 de novembro 2024 | sexta-feira – 18:30

Oficina 5 – *Desinformação: Porque é que existe e como podemos combater* – Paulo Agostinho | Instituto Politécnico de Leiria

Oficina 6 – *Aplicação prática de chatbots em contexto educativo* – Jorge Borges e Ana Paula Ferreira

25 de novembro 2024 | segunda-feira – 18:30

Oficina 1 – *SIMA 2.0: Contributos para Avaliação das Aprendizagens em Suporte Digital* – Centro de Competência Entre Mar e Serra

Oficina 2 – *Jogo de Fuga sobre a IA na Educação* – Ulisses Mota

27 de novembro 2024 | quarta-feira – 18:30

Oficina 3 – *Inteligência Artificial na Educação: desafios e oportunidades para educadores e alunos* – Luís Varela

Oficina 4 – *Literacia de prompts no contexto da educação e do trabalho das bibliotecas* – Adelina Moura

29 de novembro 2024 | sexta-feira – 18:30

Oficina 5 – *Desinformação: Porque é que existe e como podemos combater* – Paulo Agostinho | Instituto Politécnico de Leiria

Oficina 6 – *Aplicação prática de chatbots em contexto educativo* – Jorge Borges e Ana Paula Ferreira

Para o XVII Encontro da Rede de Bibliotecas de Leiria foi criado o Centro de Custos 0130.24A6.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470801 DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Ponto 21 - Transferência Intercalar para Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas

DLB N.º 1069/24:

Presente, proposta pela Vereadora Anabela Graça, que é do seguinte teor:

De acordo com a deliberação aprovada em reunião de Câmara de 05 de setembro de 2023 (n.º 864/23) – 3.ª Modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, foram definidos os recursos financeiros destinados à execução do mesmo para

o ano letivo 2023/2024 e ano de 2024 (segundo e terceiro períodos do ano letivo 2023/2024 e primeiro período do ano letivo 2024/2025).

No mapa financeiro anexo ao contrato (anexo I) ficou expresso a possibilidade de transferência intercalar em caso de insuficiência de recursos, devendo efetuar-se o respetivo ajuste.

Assim, e considerando:

- o aumento do número de alunos no ano letivo anterior;
- a Nota Informativa n.º 7/IGeFE/2023;
- que após monitorização e apuramento dos valores junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, constata-se a insuficiência de verbas em algumas rubricas.

Com base no exposto anteriormente, **propõe-se** a transferência das verbas para as entidades, como se indica:

Agrupamentos de Escolas	NIF	Valor a transferir	N.º Compromisso
Agrupamento de Escolas de Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	600080663	2.500,00€	3209/24
Agrupamento de Escolas de Colmeias	600078086	7.000,00€	3226/24
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer	600077462	21.000,00€	3210/24
Agrupamento de Escolas de Marrazes	600078094	22.000,00€	3211/24
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Carreira	600077624	15.000,00€	3212/24
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	600076504	2.500,00€	3227/24
Agrupamento de Escolas D. Dinis	600075400	2.500,00€	3213/24
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	600076954	15.000,00€	3214/24
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	600005224	9.000,00€	3215/24
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	600000788	3.500,00€	3216/24
Centro de Custos: 44.23 A 1		100.000,00€	

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, **deliberou por unanimidade**:

- Aprovar os valores agora apresentados no âmbito do Contrato de Delegação de Competências do Município de Leiria nos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas;
- Autorizar a transferência de verbas para os respetivos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 22 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Colégio Nossa Senhora de Fátima, para realização espetáculo solidário, 10 de novembro de 2024

DLB N.º 1059/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Colégio Nossa Senhora de Fátima, NIPC 500999619, considerado no NIPG 52721/24, solicitando a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva no dia 10 de novembro de 2024, para realização de um espetáculo solidário, a favor do Centro de Acolhimento de Leiria. O Município de Leiria procurou, em harmonia com a linha programática proposta para a sala do Teatro José Lúcio

da Silva, fidelizar o agendamento e assegurar a oportunidade da realização do espetáculo no dia 10 de novembro 2024.

O espetáculo cultural a realizar no Teatro José Lúcio da Silva é promovido pelo Colégio Nossa Senhora de Fátima.

Considerando ainda as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística e musical do espetáculo anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural, **propõe-se** que o Município ceda, a título gracioso, o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e nas Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros), fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade beneficiária, ficando o Colégio de Nossa Senhora Fátima responsável pela liquidação total do IVA, no valor de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), mediante emissão de Nota de Débito do Teatro José Lúcio da Silva à entidade beneficiária, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, que por sua vez o Teatro José Lúcio da Silva entregará à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis ao Colégio Nossa Senhora de Fátima.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foi proposto e aprovado em sede de reunião de Câmara o seguinte apoio:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
01/10/2019	Apoio não financeiro/logístico – Espetáculo “Musical do Centro de Acolhimento de Leiria”, promovido pelo Colégio de Nossa Senhora de Fátima no Teatro José Lúcio da Silva	€1.200,00
24/11/2020	Apoio Financeiro - Incentiv'Arte 2020 – Mostra de Esculturas - de 30 de novembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021	€100,00
16/11/2021	Apoio Financeiro - Incentiv'Arte 2021 – Mostra de Esculturas - de 01 dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022	€100,00
15/11/2022	Apoio Financeiro - Incentiv'Arte 2021 – Mostra de Esculturas - de 01 dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023	€100,00
30/01/2023	Apoio não financeiro/logístico – Realização de espetáculo Memórias, apresentado pelo Colégio Nossa Senhora de Fátima	€1.476,00
07/02/2023	Apoio não financeiro/logístico – Cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva ao Colégio Nossa Senhora de Fátima, para realização Espetáculo musical Memórias. Ratificação.	€1.476,00
03/10/2023	Apoio não financeiro/logístico – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Colégio Nossa Senhora de Fátima, para realização espetáculo cultural, 9 de novembro de 2023.	€1.200,00
28/11/2023	Apoio Financeiro - Incentiv'Arte 2023 – Mostra de Esculturas - de 05 dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024	€100,00

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da

Silva, na data referida, a favor do Colégio Nossa Senhora de Fátima, para a realização do espetáculo acima elencado e autorizar os encargos no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Instituto Politécnico de Leiria, para realização de Sessão Solene de Abertura do Ano Académico 2024/2025, no dia 14 de novembro de 2024.

DLB N.º 1061/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido do Instituto Politécnico de Leiria, NIPC 506 974 244, considerado no NIPG. 52757/2024, a solicitar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 14 de novembro de 2024, para a realização da Sessão Solene de Abertura do Ano Académico 2024/2025.

O Município de Leiria procurou, em harmonia com a linha programática prevista para a sala do Teatro José Lúcio da Silva, fidelizar o agendamento e assegurar a realização da sessão no dia 14 de novembro 2024.

A sessão será promovida pelo Instituto Politécnico de Leiria.

Considerando, ainda, as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, a qualidade artística e musical do espetáculo anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda, a título gracioso, o Teatro José Lúcio da Silva no referido dia, enquadrado no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e nas Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa é estimado em €600,00 (seiscentos euros) mais IVA.

Propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro ao IPL – INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA, através da cedência do Teatro José Lúcio da Silva, para realização Sessão Solene de Abertura do Ano Académico 2024/2025, a ter lugar no dia 14 de novembro, entre as 14H00 e as 18H00, no TJLS.

A proposta de cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, de acordo com informação prestada pelo seu Diretor Artístico e Financeiro, tem o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €600,00 (seiscentos euros), que fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Teatro José Lúcio da Silva responsável pela liquidação total do IVA junto da AT – Administração Tributária no montante de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros).

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes à afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, ficarão a cargo da entidade referida.

O processo inerente a este apoio municipal está instruído em conformidade com os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, e será aplicado ao Instituto Politécnico de Leiria.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
25/05/2021	Apoio não financeiro/logístico – Atividade comemorativa dos 40 anos do Politécnico de Leiria	€230,00
29/11/2022	Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao IPL - Instituto Politécnico de Leiria, para realização da Sessão Solene Abertura do Ano Académico 2022/2023. Ratificação	€450,00
21/03/2023	Apoio não financeiro/logístico - Cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana a favor do IPL – Instituto Politécnico de Leiria, para a realização INCLUDIT e CTecA -	€726,60

	Conferência Internacional para a Inclusão e Conferência de Tecnologias de Apoio e Acessibilidade. Ratificação	
11/07/2023	«Academia Art & Cultura – Ligações Criativas» – Apoio ao Instituto Politécnico de Leiria	€4.000,00
31/10/2023	Apoio não financeiro/logístico - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva ao Instituto Politécnico de Leiria, para realização espetáculo cultural, 8 de novembro de 2023	€450,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao IPL – Instituto Politécnico de Leiria, com o número de inscrição RAAML 13/2018.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, na data referida, a favor do Instituto Politécnico de Leiria, para a realização do espetáculo acima elencado e autorizar os encargos no valor de €600,00 (seiscentos euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 24 - Anulação da guia de receita n.º 18924/2024 - venda de bilhetes e merchandising – Castelo de Leiria

DLB N.º 1038/24:

No âmbito do habitual movimento de emissão de guias na DIMPC, foi emitida por lapso, no dia 21 de setembro de 2024, a guia de receita n.º 18924/2024, no valor de €18.936,00 (dezoito mil novecentos e trinta e seis euros), respeitante à venda de bilhetes e merchandising no Castelo de Leiria.

Tendo-se apurado que efetivamente foi emitida por lapso, e uma vez que o valor se encontra já regularizado através da guia n.º 18925/2024, importa proceder à anulação deste documento contabilístico, o que agora se propõe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, conforme motivo invocado, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação da guia de receita n.º 18924/2024, no valor de €18.936,00 (dezoito mil novecentos e trinta e seis euros), dando conhecimento à Divisão Financeira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Doação ao Município de pipo e diversas alfaias agrícolas, por Laura Maria Santos de Sousa Esperança

DLB N.º 1041/24:

Presente informação da Divisão de Museus e Património Cultural, através do registo n.º 52191/24, NIPG n.º 45223/24, dando conhecimento de uma intenção de doação de alguns espécimes ao Agromuseu Municipal Dona Julinha, designadamente de um pipo e diversas alfaias agrícolas com efetivo valor patrimonial, bem como um conjunto de ferramentas úteis ao trabalho agrícola: uma pá de pedreiro, um gadanho grande, dois gadanhos pequenos, um gadanho de jardim, um foição, dois podões com cabo, uma enxada de pontas, uma enxada rasa, uma enxada pequena, uma enxada sem cabo, uma enxada de pontas sem cabo, uma sachola sem cabo e sem bico, uma sachola sem cabo e com bico, um martelo com cabo partido, duas foices de cortar erva, uma foicinha sem cabo, um alicate para extrair torneira e um cabaço.

A equipa técnica do museu concluiu que as peças representam um testemunho de época, enquadrado no contexto do Agromuseu Municipal Dona Julinha, com valor etnográfico e rural, propondo a incorporação do pipo e das alfaias agrícolas no acervo do Agromuseu D. Julinha. A existência de novas peças na coleção traduzir-se-á no enriquecimento

do acervo e na preservação do património e da memória locais, comprometendo-se o Município de Leiria, através da Divisão de Museus e Património Cultural, no âmbito das suas competências, a assegurar a sua guarda e preservação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aceitar a doação do pipo e das alfaias agrícolas acima identificadas para integrar a exposição permanente do Agromuseu Municipal Dona Julinha e agradecer esta prestimosa contribuição da munícipe, através de um ofício de agradecimento e oferta do catálogo do Agromuseu Municipal Dona Julinha.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 26 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro ao Grupo Recreativo Amigos da Juventude, para a realização de Festival Abafarra - Cancelamento

DLB N.º 1049/24:

Através da deliberação n.º 942/24, de 01 de outubro, foi aprovada a cedência gratuita de 8 praticáveis ao Grupo Recreativo Amigos da Juventude para a construção de um palco secundário, no âmbito do Festival Abafarra - Festival da Música Portuguesa e do Abafado, solicitada através do NIPG 56494/23.

Veio, no entanto, o Grupo Recreativo Amigos da Juventude posteriormente informar que, devido às más condições climatéricas, o evento foi redirecionado para um recinto coberto, sem necessidade de logística adicional.

Assim, e considerando o demais edificado legal postulado no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que estabelece o Código do Procedimento Administrativo, prevendo nos seus artigos 169.º e 170.º a anulação dos atos administrativos pelo órgão que os praticou, **propõe-se** a anulação da deliberação acima referida, atendendo à justificação evocada pela entidade, decisão que legitima o cancelamento do apoio não financeiro atribuído a favor do Grupo Recreativo Amigos da Juventude.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando a informação da Divisão de Ação Cultural e os artigos 169.º e 170.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** autorizar a anulação indicada, considerando a deliberação n.º 942/24, de 01 de outubro sem efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Pro Leiria - Atribuição de auxílios aos Grupos de Teatro para o desenvolvimento de atividades culturais - Prorrogação de prazo

DLB N.º 1053/24:

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria, em reunião de dia 19 de março de 2024, aprovou a atribuição de apoio financeiro, no valor de €4.050,00, a favor do Te-Ato - Grupo de Teatro, direcionado para o projeto artístico de teatro fora do teatro denominado "Amanhecer em Berlim";
- ii) O período de vigência do contrato-programa do apoio elencado, balizado no período temporal de um ano, com início a 01 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2024;
- iii) A plena execução do projeto cultural e os compromissos artísticos assumidos pelo Te-Ato - Grupo de Teatro para a itinerância do projeto cultural contempla, como palco de atuação, as diversas Uniãoes de Freguesia do concelho;
- iv) O Te-Ato - Grupo de Teatro de Leiria pronunciou-se sobre a impossibilidade de executar o projeto em evidência nos termos apazados na reunião de Câmara de 19 de março de 2024, pelo que requer uma prorrogação de três meses do seu prazo inicial, materializada, assim, no período temporal compreendido entre 01 de janeiro de 2024 e 31 de março de 2025, conforme informação explanada no registo NIPG 52427/24;
- v) Não se encontra previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas, unicamente, a mera prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa.

Desta forma, e considerado o interesse municipal do projeto artístico em evidência, refletido na promoção da educação cultural e na construção de novos diálogos artísticos e relações comunitárias, sublinha-se que se mantém a verba prevista no Plano e que foi objeto da proposta de cabimento e compromisso assinalada no quadro infra:

Apoio financeiro para a peça teatral "Amanhecer em Berlim"				
Te-Ato - Grupo de Teatro	Valor €	Cabimento	Compromisso	Rubrica
	€4.050,00	1600/2024	695/2024	2019/A/172

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- Conceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa, com início a 01 de janeiro de 2024 e término a 31 de março de 2025, nos termos e fundamentos aduzidos no art.º 19.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria;
- Manter a atribuição do apoio financeiro ao Te-Ato - Grupo de Teatro, no valor de €4.050,00, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, para fazer face às despesas com a execução do projeto artístico elencado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Proposta de Protocolo de Adesão do Município de Leiria ao Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves

DLB N.º 1062/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça a proposta de protocolo de adesão do Município de Leiria como Fundador da Fundação de Serralves, pessoa coletiva de direito privado e reconhecida utilidade pública, com sede na Rua de Serralves, n.ºs 977/999, na cidade do Porto, NIPC 502266643, constante no registo NIPG 50117/24.

Considerando que:

- A Fundação de Serralves foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de julho, como entidade de utilidade pública e de duração ilimitada, tendo como fins a promoção de atividades culturais no domínio de todas as artes, das quais se destaca a desenvolvida no Museu de Arte Contemporânea, que já alcançou uma importante projeção internacional e tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do país, com forte relevância socioeconómica;
- Se trata de uma instituição de utilidade pública com vocação internacional de que são fundadores, entre outros, o Estado Português e um importante conjunto de entidades, singulares e coletivas, que representam a iniciativa privada, a sociedade civil e as autarquias;
- A Fundação de Serralves está estatutária e legalmente incumbida de constituir uma coleção nacional de arte contemporânea, a qual integra já muitas das obras fundamentais do contexto artístico compreendido entre a década de 60 e os nossos dias, contando atualmente, para além das obras adquiridas diretamente pelo Museu, com os depósitos da coleção do Ministério da Cultura e de coleções particulares, assim como com as doações de artistas e de colecionadores privados;
- Esta Fundação é, hoje, considerada um dos mais bem-sucedidos e consolidados projetos culturais do país e aufere de uma singular projeção e reconhecimento internacionais;
- Por seu turno, o Município de Leiria, prosseguindo as atribuições que legalmente lhe estão fixadas, em especial no domínio da cultura, tem nos últimos anos ampliado significativamente as suas ações na área cultural, com a criação de novos equipamentos que demonstram um compromisso crescente com o desenvolvimento cultural da cidade, do concelho e da região;
- Neste conspecto, o Plano Estratégico Municipal da Cultura para o Concelho de Leiria, no Eixo II – Leiria Artística e Criativa, aponta o Centro de Artes Villa Portela, classificado como monumento de interesse municipal, que se assumirá como um espaço central e difusor de criação artística e de promoção da Arte Contemporânea;
- Enquanto Fundador de Serralves, o Município de Leiria poderá desenvolver um conjunto de iniciativas que promovam a cultura contemporânea e a sensibilização ambiental na área das suas atribuições institucionais,

bem como beneficiar das competências especializadas da Fundação de Serralves;

- h) Subjaz a este acordo um relevante interesse público municipal, assente na promoção da economia social, da coesão, do desenvolvimento económico e da inclusão sociocultural a nível local, nacional e transnacional, porquanto:
- i. A Arte Contemporânea permite aproximar os territórios às metrópoles e às possibilidades que nelas se geram, através de conexões a espaços, lugares e a pessoas, com memória, possibilitando por esta via a criação de identidades inalienáveis;
 - ii. A representação do Município de Leiria no Conselho de Fundadores da Fundação Serralves, nos termos da proposta de adesão ao presente protocolo, assume-se como uma consequência lógica e mobilizadora na vertente das Artes e da Cultura, permitindo a continuação da afirmação de Leiria e dos seus agentes culturais, enquanto ecossistema criativo, com relevância municipal, regional e internacional;
 - iii. A ligação do Município de Leiria a uma instituição como a Fundação de Serralves, de inquestionável prestígio nacional e internacional, contribuirá também para posicionar Leiria nos principais roteiros culturais e turísticos.
- i) Da adesão do Município de Leiria, como Fundador de Serralves, são lhe conferidas, assim como aos seus municípios, as seguintes vantagens:

1. REGALIAS ESPECÍFICAS

- 1.1. Organização anual de uma exposição de arte contemporânea que integrará obras da sua coleção, cabendo-lhe nomeadamente definir a lista de obras, determinar o conceito da exposição e seu conteúdo, desenho de montagem assim como a coordenação da instalação e trabalhos de montagem das exposições, nos termos a acordar entre as partes;
 - 1.2. Entradas gratuitas para crianças até aos 12 anos e descontos nas entradas de jovens, estudantes até à licenciatura, bem como aos residentes no Concelho com idades superiores a 65 anos;
 - 1.3. Organização de visitas guiadas com desconto para jovens e seniores ao Museu e ao Parque de Serralves, assim como para os trabalhadores da Câmara e professores do Concelho;
 - 1.4. Garantir acesso às suas iniciativas em períodos e horários a estabelecer, nomeadamente cursos e seminários de formação, em condições privilegiadas;
 - 1.5. Colaborar com as escolas em programas pedagógicos que visem a formação de jovens na área da cultura e do ambiente;
 - 1.6. Participação especial em eventos organizados pela Fundação, como "Serralves em Festa", "Festa do Outono" e em ciclos de conferências;
 - 1.7. Formação pedagógica de agentes na área da arte contemporânea;
 - 1.8. Organização de estágios de formação na área educativa;
 - 1.9. Prestação de consultadoria na área da arte contemporânea;
 - 1.10. Realização de cursos de gestão cultural para os seus colaboradores;
 - 1.11. Prestação de consultadoria na área de manutenção e conservação de espaços públicos verdes;
 - 1.12. A conceção e organização de ações de sensibilização ambiental nos espaços verdes das autarquias;
 - 1.13. A conceção e organização de colóquios/seminários sobre temas ambientais;
 - 1.14. Promoção de ações de formação para técnicos de jardinagem;
 - 1.15. Desenvolvimento de programas que visam a inclusão social das populações mais desfavorecidas;
 - 1.16. Disponibilizar apoio técnico na área museológica e ambiental;
 - 1.17. Estabelecimento de outros programas, de acordo com os interesses particulares ou específicos do Município.
- j) A colaboração a encetar será objeto de um plano bianual a elaborar por ambas as partes, no qual serão estabelecidas todas as condições da sua concretização, e sempre que possível a calendarização das atividades;
- k) Para cumprir este protocolo de adesão ao Estatuto de Membro Fundador da Fundação de Serralves, o Município de Leiria compromete-se a atribuir, em donativo, 100.000,00€ (cem mil euros) divididos por 4 anos e a iniciar em 2025;
- l) O valor implicado nesta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 3916/2024 e o compromisso n.º 3165/2024.

Assim, pela Senhora Vereadora Dr.^a Anabela Graça é proposto que a Câmara Municipal, em concretização da atribuição municipal fixada na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial no que se refere à cultura:

- a) Aprove a minuta do "Protocolo de Fundador" a celebrar entre o Município de Leiria e a Fundação de Serralves, bem como a Carta de Compromisso, que constam em Anexo à presente proposta e que dela fazem parte integrante, e confira poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, no exercício da sua competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceda à outorga do Protocolo de Fundador e da Carta de Compromisso;
- b) Submeta a adesão do Município à Fundação de Serralves, como seu Fundador, a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 57.º, no n.º 1 do artigo 53.º, aplicável por força do n.º 4 do artigo 56.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a qual fica sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado n.º 2 do artigo 56.º da mesma lei;
- c) Submeta a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual no valor de 100.000,00€ (cem mil euros), para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, associado à adesão do Município como Fundador da Fundação de Serralves, a pagar a esta, em quatro prestações pecuniárias de 25.000,00€ cada, de acordo com o seguinte calendário: 1.ª Prestação após a concessão do visto prévio do Tribunal de Contas sobre a adesão do Município à Fundação de Serralves, como seu Fundador até dezembro de 2025; 2.ª Prestação até 31 de dezembro de 2026; 3.ª Prestação até 31 de dezembro de 2027; 4.ª Prestação até 31 de dezembro de 2028;
- d) Solicite à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta e produza efeitos imediatos nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
- e) Designe o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria como representante do Município no Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, concordando os fundamentos de facto e de direito da proposta e em concretização da atribuição municipal fixada na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial no que se refere à cultura, **deliberou por unanimidade**, o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do "Protocolo de Fundador" a celebrar entre o Município de Leiria e a Fundação de Serralves, bem como a Carta de Compromisso, que constam em Anexo à presente proposta e que dela fazem parte integrante, e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que, no exercício da sua competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proceda à outorga do Protocolo de Fundador e da Carta de Compromisso;
- b) Submeter a adesão do Município à Fundação de Serralves, como seu Fundador, a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artigo 57.º, no n.º 1 do artigo 53.º, aplicável por força do n.º 4 do artigo 56.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, a qual fica sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado n.º 2 do artigo 56.º da mesma lei;
- c) Submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual no valor de 100.000,00€ (cem mil euros), para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas, associado à adesão do Município como Fundador da Fundação de Serralves, a pagar a esta, em quatro prestações pecuniárias de 25.000,00€ cada, de acordo com o seguinte calendário: 1.ª Prestação após a concessão do visto prévio do Tribunal de Contas sobre a adesão do Município à Fundação de Serralves, como seu Fundador até dezembro de 2025; 2.ª Prestação até 31 de dezembro de 2026; 3.ª Prestação até 31 de dezembro de 2027; 4.ª Prestação até 31 de dezembro de 2028;

- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta e produza efeitos imediatos nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais **deliberou por unanimidade**, por escrutínio secreto, com dez votos a favor, ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º e em conformidade com o disposto no n.º 3 e seguintes do artigo 55.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, como representante do Município no Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Nos termos do n.º 6 do art.º 55.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** ausentou-se aquando da análise e votação da última deliberação, do assunto supra.

Ponto 29 - Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Leiria – 16.ª edição do projeto musical - LisGospel – Celebração da Música e Cultura Gospel

DLB N.º 1083/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Leiria constante no registo NIPG 53334/24, a solicitar a cedência do Teatro José Lúcio da Silva, no dia 16 de novembro de 2024, para realização da 16.ª edição do projeto musical LisGospel.

Considerando que:

- i) O LisGospel 2024 promete uma noite de harmonia, com apresentações de vários grupos e coros, proporcionando ao público uma viagem pela história e a riqueza sonora da música gospel;
- ii) Este estilo, com raízes profundas na cultura global, é conhecido pela sua capacidade de emocionar e unir pessoas através de melodias envolventes e mensagens de esperança e superação;
- iii) A música gospel é um género musical que desempenha um papel fundamental na expressão espiritual e cultural de muitas comunidades.

Considerando ainda as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística e musical do projeto musical anunciado, integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, **propõe-se** que o Município ceda, a título gracioso, o Teatro José Lúcio da Silva no dia referido, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA e nas Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Leiria, com o NIPC 592005097.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €1.200,00 (mil e duzentos euros) fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade beneficiária, ficando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Leiria responsável pela liquidação total do IVA, no valor de €276,00 (duzentos e setenta e seis euros), mediante emissão de nota de débito do TJLS à entidade beneficiária, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, que por sua vez o TJLS entregará à AT – Administração Tributária.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos, respetivas licenças e registos a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade referida.

Considerando ainda a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, verifica-se que nos anos de 2022 e

2023 não foi atribuído à entidade qualquer tipologia de auxílio pelo Município de Leiria.

A atividade tem o Centro de Custo O 471.24 A 15.24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, na data referida, a favor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Leiria, para a realização do projeto musical acima elencado e autorizar os encargos no valor de €1.200,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 30 - Proc. Lot. 25/87 - Município de Leiria - Alteração a licença de operação de loteamento

DLB N.º 1070/24:

Considerando que:

A operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 614/91 emitido em 24/07/1991, definiu no seu ponto n.º 2 a quantificação e destino das áreas de cedência, constando do mesmo que para zonas verdes são destinados 3.298m², constando o mesmo da planta de síntese;

A 22 de novembro de 1994 foi efetuada permuta entre o Município de Leiria e o Corpo Nacional de Escutas (C.N.E.), a qual é efetuada de acordo com a deliberação da reunião de câmara de 9 de novembro de 1994, na qual o Município dá ao C.N.E. uma parcela de terreno situada na Cruz d'Areia com 301,40m² para a construção da sede dos escuteiros, recebendo o Município parcela de terreno situada na Cruz d'Areia, composto pelo lote n.º 116B, com a área de 88,20m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Barreira sob o artigo 1162 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 270 da freguesia de Barreira, de acordo com a escritura de permuta;

A 8 de maio de 2003, é emitido o aditamento n.º 2 ao alvará de loteamento verificando-se que são efetuadas alterações nas áreas de cedência, sendo definida uma área de 936m² destinada a equipamento (reduzindo a área destinada a espaço verde face ao definido no alvará inicial), verificando-se que a referida área se localiza na área onde se encontra edificada a sede dos escuteiros;

Face ao exposto, urge a necessidade de compatibilizar a área de equipamento definida no loteamento em vigor com a área constante da permuta anteriormente referida, garantindo a correspondência entre a escritura e o alvará de loteamento, regularizando deste modo os títulos e garantindo a autonomia da propriedade;

Considerando os princípios indicados, propõe-se que seja efetuada a divisão da área de equipamento, compatibilizando uma das parcelas para equipamento com a área constante da permuta;

Do ponto de vista urbanístico, de modo a garantir a autonomia das parcelas e no intuito de regularizar a realidade edificada, é reduzida a área inicial de equipamento para o uso de estacionamento e para arruamento, o qual serve para todos os espaços de equipamento, salvaguardando o interesse público, mantendo as áreas nos espaços de cedência efetuando alteração do seu uso.

- Áreas de cedência

- Divisão e redução da área destinada a Equipamento de 936,00m² para 757,10m² (- 178,90m²);

- Equipamento A com 301,40m²;

- Equipamento B com 269,00m²;

- Equipamento C com 186,70m²;

- Aumento da área destinada a estacionamentos de 1.147,00m² para 1.200,20m² (+ 53,20m²);

- Aumento da área destinada a arruamentos de 3.233,00m² para 3.358,70m² (+ 125,70m²).

A alteração não está sujeita a cálculo de cedências ao abrigo do art.º 116.º do PDM de Leiria, bem como à execução de obras de urbanização.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística bem como o despacho do Senhor Vereador datado de 24 de outubro de 2024, **deliberou por unanimidade** dar início ao procedimento de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 614/91 emitido em 24/07/1991 e respetivos aditamentos, designadamente consulta pública e pronúncia dos proprietários, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, devendo desencadear-se os procedimentos tidos por convenientes à referida alteração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 31 - T – 17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 4 – Freguesia de Arrabal, União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, Freguesia de Caranguejeira e Freguesia de Maceira - Revisão Preços Definitiva

DLB N.º 1051/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa MATOS & NEVES LDA, de acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Em reunião de câmara de 27/12/2023 foi aprovada a revisão de preços provisória, no valor de €1.018,53 + IVA.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor €1.995,99 + IVA, já deduzida a revisão de preços provisória anteriormente aprovada.

O valor da revisão de preços definitiva representa 0,27% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 4060/23.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços definitivo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €1.995,99 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 32 - T - 28/2023 - Beneficiação de Diversos Arruamentos de Ligação entre Freguesias - Lote 2 - REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA

DLB N.º 1076/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa A.M. CACHO & BRÁS, LDA., de acordo com plano de pagamentos atualizado e ajustado à suspensão.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €4.075,04 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória representa 4,14% do valor da empreitada (incluindo trabalhos a menos).

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3224/24.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €4.075,04 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 33 - PRO Leiria - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da Ação Social, para investimento no ano de 2024****DLB N.º 1034/24:**

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros, conforme tabela infra, decorrente das candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea b) e alínea c), ambas do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, com vista à realização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das Instituições candidatas.

Os pedidos de auxílio cumprem com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Em consonância com os critérios aprovados na deliberação de Câmara n.º 491/20, no que diz respeito aos apoios ao investimento para as Instituições Particulares de Solidariedade Social, nomeadamente: aquisição de viaturas, aquisição de equipamentos, reabilitação do edificado e medidas de eficiência energética, necessárias ao desempenho das atividades e funções das entidades e atenta ao exposto na alínea c) do artigo 4º do RAAML – Pro Leiria, são propostos os presentes apoios.

O Município de Leiria valoriza e reconhece o trabalho do setor social do concelho nas mais diversas vertentes, sendo que essa valorização tem sido materializada por via de apoios financeiros e não financeiros, essenciais ao desenvolvimento da sua atividade, como forma também de aumentar e melhorar a sua capacidade de resposta.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela infra, com dificuldade em assumirem os compromissos resultantes dos investimentos efetuados, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do valor total do auxílio a atribuir;
- II. Segunda prestação correspondente a 70% do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
ADASCO – Ass. para o Desenvolvimento e Apoio Social do Coimbrão	€2000.00	€00.00
Centro de Assistência Paroquial de Carvide	€2000.00	-
Lar Social do Arrabal	€2000.00	€20.709.34
Liga Social e Cultural Campos do Lis	-	-

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML/NIPG	Pedido Auxílio	Valor do Auxílio	Ano Pagamento	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ADASCO – Ass. para o Desenvolvimento e Apoio Social do Coimbrão NIPC 504 214 438	16/2014 — 43678/24	Equipamento (Gerador)	€1.958.47	2024 €1.958,47	2021 I 49	3812/2024	3084/2024	55.24 A 80

Centro de Assistência Paroquial de Carvide NIPC 501 083 642	37/2013 — 47717/24	Requalificação Parque Infantil	€7.316,84	2024 €3.658,42	2021 I 49	3813/2024	3085/2024	55.24 A 81
				2025 €3.658,42				
Lar Social do Arrabal NIPC: 501 242 600	154/2012 — 31722/24	Viatura 9 lugares	€15.000,00	2024 €7.500,00	2021 I 49	3814/2024	3086/202	55.24 A 79
				2025 €7.500,00				
Liga Social e Cultural Campos do Lis NIPC: 501 510 192	125/2012 — 25930/24	Equipamento para cozinha	€2.525,00	2024 €2.525,00	2021 I 49	3815/2024	3087/2024	55.24 A 24
TOTAL						€26.800,31		

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir às entidades supramencionadas o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada;
- d) Aceitar comprovativos da realização de despesa com data anterior à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - PRO Leiria - Auxílio financeiro à AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes para continuidade da atividade - Classes Mobilidade

DLB N.º 1047/24:

Presente, pelo Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílio financeiro à AMITEI - Associação de Solidariedade Social de Marrazes, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, registada com o NIPG 49483/24, com vista à continuidade de atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O auxílio financeiro proposto destina-se à continuidade do Programa Classes de Mobilidade junto dos moradores seniores do Bairro Social Dr. Francisco Sá Carneiro, no âmbito da parceria existente para o desenvolvimento do Projeto de Intervenção Comunitária "Viver Melhor", uma vez que a anterior entidade responsável pela dinamização do programa comunicou ao Município de Leiria a sua indisponibilidade o manter em funcionamento.

A entidade candidata com reconhecida intervenção na área da pessoa idosa, promovendo através das iniciativas realizadas o seu bem-estar, envelhecimento ativo e qualidade de vida, disponibilizou-se a dar continuidade ao programa Classes de Mobilidade no Projeto "Viver Melhor", sendo de referir que o programa tem grande adesão dos seniores residentes não só no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, mas também nas suas imediações.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social e para a área da juventude, enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade da atividade, como contributo para a promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas idosas,

bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	€374.517,24	€570.053,01

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML Pedido auxílio	Atividade	Auxílio 2024	Auxílio 2025	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes NIPC 500990972	RAAML: 09/2016 NIPG: 49483/24	Classes Mobilidade	€375.00	€375.00	2021 A 50	3837/24	3109/24	55.24 A 82

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Atribuir à entidade supramencionada o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Proposta de Anulação de Documento de Receita

DLB N.º 1048/24:

Presente proposta de anulação de Documento de Receita n.º 19226 emitida a 04/10/2024, no valor total de €272.00 (duzentos e setenta e dois euros), em nome da Filarmónica de São Tiago de Marrazes, NIF 501147217, considerando ter sido efetuada a entrega de documento comprovativo relativamente à realização de despesa, referente ao apoio recebido, no âmbito do PRO Leiria.

Atendendo ao exposto, **propõe-se** que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulado o Documento de Receita n.º 19226/24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a entidade sem fim lucrativo – Fazer Avançar Associação – para incremento de Projeto de Inovação Social

DLB N.º 1084/24:

Presente pela Vereadora do Desenvolvimento Social proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros) à Fazer Avançar – Associação, decorrente da aprovação de projeto de inovação social, conforme candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, registada com o NIPG 51189/24, destinado ao incremento de projeto de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) A Câmara Municipal de Leiria é o órgão executivo do Município de Leiria que tem subjacente a materialização do princípio de subsidiariedade, segundo o qual devem ser auxiliadas as entidades que estejam em condições de prestar melhores serviços às populações, seja pela proximidade ou pela especialização da sua atividade;
- ii) O implementação e apoio de medidas que visam incrementar o apoio social às populações mais vulneráveis e fragilizadas, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida dos munícipes constitui-se como missão e objetivo estratégico;
- iii) O Município de Leiria, atendendo ao particular interesse dos projetos de inovação social, nomeadamente do projeto “Inclusão de Jovens Migrantes e Refugiados” apresentado pela Fazer Avançar - Associação, o qual tem a duração de 18 meses, propondo-se mitigar a exclusão social e desigualdade de oportunidades no mercado de trabalho que os migrantes, em especial os migrantes jovens, enfrentam ao chegar ao concelho de Leiria;
- iv) A metodologia a utilizar pela Fazer Avançar – Associação é a utilizada pelo SPEAK, a qual se destaca pela eficácia em envolver o grupo-alvo do projeto bem como toda a comunidade na resolução do problema, capacitando os migrantes e refugiados a assumirem um papel proativo na criação das suas redes de apoio informais e no processo de integração, transformando-os em agentes de mudança;
- v) O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento; e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a especificidade do projeto, bem como a sua duração de 18 meses, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- ii) Segunda prestação correspondente a 25% do montante total, a pagar em maio de 2025;
- iii) Terceira prestação correspondente a 25% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Fazer Avançar - Associação não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023 qualquer apoio. O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML/NIPG	Pedido Auxílio	Atribuição do Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Fazer Avançar - Associação NIPC: 508704227	146/12	€5.000,00	Ano 2024 €2.500,00	2021 A 59	3970/2024	3202/ 2024	OBM 55.24 A 83
	51189/24		Ano 2025 €2.500,00				

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, na redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 37 - PRO LEIRIA – Aditamento à deliberação n.º 404/24 de 18 de abril e à deliberação n.º 721/24 de 09 de julho- Atribuição Auxílio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Leiria no âmbito do projeto Leiria Saúde

DLB N.º 1085/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de aditamento à deliberação n.º 404/24 de 18 de abril e à deliberação n.º 721/24 de 09 de julho referente ao apoio atribuído à Santa Casa da Misericórdia de Leiria para a continuidade do projeto Leiria Saúde (Bata Branca), ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria.

A deliberação n.º 404/24 de 18 de abril atribuiu um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Leiria, com o NIF 500848963, no valor de €211.200,00 para a continuidade do referido projeto, com carga horária semanal de 300 horas.

Por via da deliberação n.º 721/24 de 09 de julho procedeu-se ao reforço do apoio atribuído à Santa Casa da Misericórdia de Leiria pela deliberação n.º 404/24 de 18 de abril, com o valor de €19.200,00 para 350 horas afetas ao projeto Leiria Saúde (Bata Branca).

Importa garantir à população do concelho de Leiria o acesso à prestação de cuidados de saúde primários, principalmente para aqueles que presentemente não dispõem de médico de família.

A avaliação contínua do projeto indica que se trata de uma resposta eficaz e imediata à necessidade da população, no que diz respeito ao acesso aos cuidados de saúde primários.

A escassez de médicos de medicina geral e familiar e a necessidade de assegurar a prestação de cuidados assistenciais à população, com vista à reabertura do polo de saúde da Barosa, implica um novo reforço do projeto, designadamente de 50 horas mensais, num valor estimado de €5.000,00.

O Decreto-Lei n.º 138/2013 de 09/10, define as formas de articulação do Ministério da Saúde e dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde com as Instituições Particulares de Solidariedade de Saúde, enquadradas no regime da Lei de Bases da Economia Social, aprovada pela Lei n.º 30/2013 de 08/05.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da saúde e reconhecendo o interesse municipal do projeto, **propõe-se** o reforço do apoio atribuído à Santa Casa da Misericórdia de Leiria pela deliberação n.º 404/24 de 18 de abril e deliberação n.º 721/24 de 09 de julho, com o valor de €5.000,00 para o projeto Leiria Saúde (Bata Branca), com as propostas de cabimento e compromisso adicionais:

Entidade	Registo RAAML	Auxílio Ano 2024	Auxílio Ano 2025	Rubrica	Cabimento Adicional	Compromisso Adicional
Santa Casa da Misericórdia de Leiria	130/12	€2.500,00	€2.500,00	2021 A 47	3955/2024	1184/2024

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, **deliberou por unanimidade** aprovar o aditamento à deliberação n.º 404/24 de 18 de abril e à deliberação n.º 721/24 de 09 de julho, de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE**Ponto 38 - Pedido de prescrição de dívida de rendas Habitação Social****DLB N.º 1077/24:**

Presente proposta, referente à munícipe com o NIF [REDAZIDO], constando no NIPG 38255/24, informação com vista à prescrição de dívida e anulação das faturas emitidas/documento de receita coletivo emitido, no valor total de €1.067,86 (considerando que não foram emitidos documentos receita para o agravamento) enumerados na tabela em anexo (Anexo 1077/24), ao abrigo da alínea b) do artigo 310.º do Código Civil, referente a rendas processadas entre janeiro de 2003 e novembro 2011.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea b) do artigo 310.º do Código Civil, **deliberou por unanimidade** aprovar prescrição da dívida e anulação das faturas e documentos de receita identificado na tabela em anexo (Anexo 1077/24).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Proposta de anulação de documentos de receita por falecimento dos titulares - rendas Habitação social**DLB N.º 1078/24:**

Presente proposta de anulação de documentos de receita, no valor total de €3.828,44, referente a rendas processadas e/ou prestações não pagas entre janeiro de 2004 e agosto de 2016, por se considerar incobrável devido ao falecimento dos ex-inquilinos, nomeadamente, de [REDAZIDO] e [REDAZIDO] do Bairro Social Cova das Faias e [REDAZIDO] do Bairro Maceira, conforme tabela em anexo (anexo 1078/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** aprovar a anulação dos documentos de receita identificados na tabela em anexo (anexo 1078/24).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 40 - Proposta de atribuição de Habitação Social - casa 1 Rua Esperança - B. Social Cova Faias**DLB N.º 1089/24:**

Presente proposta de atribuição de habitação social, sita na Rua da Esperança n.º 1 no Bairro Social Cova das Faias, na União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014 de 19/12, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24/04.

Trata-se de um agregado familiar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica e de emergência habitacional, constituído pelos dois progenitores, com os NIF [REDAZIDO] e [REDAZIDO], respetivamente, e pelos três filhos de 6 anos, 2 anos e 3 meses de idade. **Considerando que** residem numa habitação precária, sem as condições mínimas de conforto, e que não reúnem condições para celebrar contratos de abastecimento de água e saneamento, eletricidade e gás, propôs a Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde que, ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19/12 alterada pela Lei n.º 31/2016 de 24 de agosto, seja celebrado contrato de arrendamento, com o NIF 246733055 e o NIF 246458950, e valor mensal da renda apoiada de €27,52, conforme minuta que se encontra no ANEXO 1089/24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do referido diploma legal, **deliberou por**

unanimidade concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, conferindo poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 41 - Parceria com a ASVDS – Associação Vertentes e Desafios da Segurança para a realização do “XII Congresso Vertentes e Desafios da Segurança”

DLB N.º 1067/24:

Presente o pedido da ASVDS – Associação Vertentes e Desafios da Segurança (NIPG 51324/24, de 14 de outubro), na qual solicita à Câmara Municipal a parceria para a realização de um congresso sobre Segurança e Saúde no Trabalho com componente técnica e científica, a decorrer nos dias 07, 08 e 09 de novembro, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i. A ASVDS – Associação Vertentes e Desafios da Segurança privilegia a prevenção de acidentes, a segurança e a saúde junto das organizações públicas e privadas, implementando conceitos inovadores no quotidiano dos trabalhadores e das organizações;
- ii. A XII edição do Congresso Vertentes e Desafios da Segurança contará com elementos e conferencistas de diversos países, nomeadamente de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Espanha e Brasil, estimando-se atingir os 500 participantes;
- iii. Para além da divulgação de conteúdos temáticos, serão lecionados minicursos, ministrados por entidades reconhecidas a nível nacional e internacional, proporcionando a aquisição de novos conhecimentos, a ampliação de competências e a partilha de experiências entre todos os intervenientes;
- iv. É primordial o fomento de parcerias com entidades promotoras de debates de interesse autárquico, que impulsionam a Segurança e Saúde no Trabalho e desempenham um papel crucial na criação de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável, junto das organizações e de toda a comunidade;
- v. O Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa possui os espaços com as condições necessárias para o acolhimento deste tipo de ações de cariz formativo, disponibilizando os meios logísticos indispensáveis para a concretização da iniciativa em apreço.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal do evento supra mencionado, aceitou o Município de Leiria a proposta apresentada pela Associação Vertentes e Desafios da Segurança, assumindo-se como parceira, propondo o Sr. Vereador Carlos Palheira assegurar a colaboração ao nível da cedência de instalações e apoio logístico seguindo a tipologia de auxílio não financeiro, ao abrigo das disposições conjugadas pela alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no montante estimado de €5.466,12 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis euros e doze cêntimos), inscrito com o Centro de Custo O249.24A38 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) Cedência do Auditório Poente do Estádio Municipal de Leiria, no valor de €922,50 (novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de € 172,50 (cento e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos);
- b) Cedência do Camarote Presidencial do Estádio Municipal de Leiria, no valor de € 1.660,50 (mil seiscentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €310,50 (trezentos e dez euros e cinquenta cêntimos), sendo que a entidade a usufruir do apoio irá suportar este montante;
- c) Cedência do Restaurante Poente do Estádio Municipal de Leiria, no valor de €922,50 (novecentos e vinte e dois euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do

- estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de € 172,50 (cento e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos);
- d) Cedência do Restaurante Nascente do Estádio Municipal de Leiria, no valor de € 1.107,00 (mil cento e sete euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de € 207,00 (duzentos e sete euros);
- e) Cedência dos Estúdios 1 e 3 do Estádio Municipal de Leiria, no valor de € 332,10 (trezentos e trinta e dois euros e dez cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de € 62,10 (sessenta e dois euros e dez cêntimos);
- f) Cedência dos Camarotes 5 e 6 do Estádio Municipal de Leiria, no valor de € 147,60 (cento e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido do artigo 4.º do Código do IVA, no montante de € 27,60 (vinte e sete euros e sessenta cêntimos);
- g) Assegurar o pedido de reforço de limpeza extracontratual no valor estimado de € 144,00 (cento e quarenta e quatro euros) acrescidos de IVA à taxa em vigor;
- h) Assegurar o pedido de reforço de segurança extracontratual no valor estimado de € 160,00 (cento e sessenta euros) acrescidos de IVA à taxa em vigor.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33, ambas constantes no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a parceria para a realização do XII Congresso Vertentes e Desafios da Segurança, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2024, cedendo os espaços do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa à Associação Vertentes e Desafios da Segurança no valor total de €5.466,12 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis euros e doze cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €1.022,12 (mil e vinte e dois euros e doze cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 42 - Apoio à Vive & Surpreende - Associação para a realização do "III Torneio de Fundação do Clube Náutico de Leiria e I Leiria Open Meeting" no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria. Retificação do ato administrativo.

DLB N.º 1087/24:

Considerando que:

- i) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 15 de outubro de 2024, foi aprovado o apoio à Vive & Surpreende - Associação para a realização do "III Torneio de Fundação do Clube Náutico de Leiria e I Leiria Open Meeting" no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;
- ii) Se constatou existir uma imprecisão no conteúdo do texto da deliberação, faltando incluir a instrução do processo de pedido de licenciamento de espaço público, efetuado posteriormente ao pedido de atribuição de auxílio no âmbito do Pro Leiria 2024;
- iii) O lapso detetado e mencionado no ponto anterior, não foi identificado atempadamente, de modo a incluir na proposta de deliberação em epígrafe, a referência necessária ao pedido de cedência de espaço público requerido pela Vive & Surpreende - Associação (NIPG 51965/24, de 16 de outubro de 2024), bem como da respetiva isenção da correspondente taxa de ocupação de espaço público no valor de €2.194,35 (dois mil cento e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), ao abrigo do regulamento em vigor;

- iv) O artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece que os erros de cálculo e os erros materiais podem ser retificados oficiosamente, pelo respetivo órgão competente;
- v) O previamente exposto determina que se proceda à retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 15 de outubro de 2024, na parte relativa à atribuição dos auxílios não financeiros à Vive & Surpreende - Associação, sendo que, onde se lê:

«(...)

2. Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

- a) *Disponibilização da Zona Vip Nascente e Multiusos Norte, nos dias 9 e 10 de novembro, (...) nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º do Código IVA, no montante de €127,00 (cento e vinte sete euros);*

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), (...) anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 1022/24). (...)»

Deverá considerar-se os termos que de seguida se apresentam, lendo-se:

2. Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa

- a) *Disponibilização da Zona Vip Nascente e Multiusos Norte, nos dias 9 e 10 de novembro, (...) nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º do Código IVA, no montante de €127,00 (cento e vinte sete euros);*

3. DILD – Instrução do processo em termos de pedido de ocupação do espaço público, no valor estimado de €2.194,35 (dois mil cento e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), da zona lateral de estacionamento do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no período das 16H00 de dia 8 de novembro de 2024 e as 14H00 de dia 10 de novembro de 2024, bem como emissão das restantes licenças necessárias à boa instrução do mesmo, seguindo os trâmites habituais através do NIPG 51965/24, de 16 de outubro de 2024.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), (...) anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 1022/24). (...)»

Assim ao abrigo do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, **propõe-se** a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 15 de outubro de 2024, devendo estar de acordo com os termos previstos no ponto V.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, **deliberou por unanimidade** retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria em sua reunião de 15 de outubro de 2024, nos termos ora propostos. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 43 - T – 44/2020 – Construção do Edifício do Serviço de Finanças na Torre Nascente do Estádio Municipal de Leiria - Revisão Preços Provisória N.º 1

DLB N.º 1052/24:

Presente uma informação da DIGEMP – Área 1 que a seguir se transcreve:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do CCP e conforme a fórmula definida no n.º 1 da cláusula 36.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado o estudo de revisão de preços da presente empreitada, adjudicada à empresa NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A., acordo com o plano de pagamentos ajustado à consignação.

Assim, **propõe-se** a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório n.º 1, no valor de €28.798,91 + IVA.

O valor da revisão de preços provisória n.º 1 representa 0,83% do valor da empreitada.

Para o presente estudo foi emitido o compromisso n.º 3196/2024.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar o estudo de revisão de preços provisório n.º 1, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Dec. Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, no valor de €28.798,91 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 44 - Anulação das faturas n.ºs 0500124/740; 0500124/741; 0500124/742; 0500124/743 – Processo 13/20 - NIPG 24980/20 - Plano prestações

DLB N.º 1050/24:

No âmbito do processo de publicidade n.º 13/20, relativo à publicidade colocada no estabelecimento pertença da sociedade comercial VISIVEL & INVISIVEL, LDA., sito na AV. COMBATENTES GRANDE GUERRA, N.º 10-LEIRIA, União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, foram emitidas as faturas n.ºs 0500124/740; 0500124/741; 0500124/742 e 0500124/743, em 2024/10/15, no valor de €61,48 (sessenta e um euros e quarenta e oito cêntimos); €245,88 (duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos); € 245,88 (duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) e €245,88 (duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), respetivamente, referentes à prorrogação da licença, devidas pelos períodos de janeiro a março de 2022, respeitante ao período remanescente do licenciamento após isenção das taxas concedida em 2021, e, referente às prorrogações subsequentes da licença, nomeadamente, 28/03/2022 a 27/03/2023; 27/03/2023 a 26/03/2024 e 26/03/2024 a 25/03/2025, a favor daquela entidade.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o operador económico solicitou o pagamento faseado, em 8 prestações mensais.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se:**

- a) A anulação das faturas n.ºs 0500124/740; 0500124/741; 0500124/742 e 0500124/743, emitidas em 2024/10/15, no valor de € 61,48 (sessenta e um euros e quarenta e oito cêntimos); € 245,88 (duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos); € 245,88 (duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) e € 245,88 (duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), respetivamente, e,
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 8 (oito) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:
 - Licenças em dívida no valor total de €799,12:

Processo em dívida				Faturas	
N.º	Tipo	Ordem	Período	N.º	Valor (€)
13/20	Publicidade	1	2022-2022	740	61,48
13/20	Publicidade	1	2022-2023	741	245,88
13/20	Publicidade	1	2023-2024	742	245,88
13/20	Publicidade	1	2024-2025	743	245,88

Plano de Pagamento em 8 prestações para o total de €799,12:

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	99,89	99,89	08/11/2024
2	99,89	99,89	09/12/2024
3	99,89	99,89	08/01/2025
4	99,89	99,89	10/02/2025
5	99,89	99,89	10/03/2025
6	99,89	99,89	08/04/2025

7	99,89	99,89	09/06/2025
8	99,89	99,89	08/07/2025

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- i) Anular as faturas n.ºs 0500124/740, 0500124/741, 0500124/742 e 0500124/743, emitidas em 2024/10/15, no valor de €61,48 (sessenta e um euros e quarenta e oito cêntimos); €245,88 (duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos); €245,88 (duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos) e €245,88 (duzentos e quarenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), respetivamente, a favor de VISIVEL & INVISIVEL, LDA., no âmbito do Processo de Publicidade n.º 13/20, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- ii) Autorizar o pagamento em 8 (oito) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado; e
- iii) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47010199 DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

Ponto 45 - Voto de pesar

DLB N.º 1045/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar às Senhoras Anabela Maria Oliveira Moreira e Fernanda Jesus Oliveira Moreira, trabalhadoras do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 46 - Pronúncia no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da concessão C-165 "Serra do Branco". Ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 21/10/2024.

DLB N.º 1060/24:

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e no âmbito da consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental em apreço, foi apresentada pelos serviços (Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território e da Divisão de Museus e Património Cultural) a informação a qual constitui o Anexo 1060/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante.

Considerando:

- a) que da apreciação/ informação dos serviços se identifica a necessidade de garantir condições e correções ao Estudo de Impacte Ambiental;
- b) que os recursos geológicos são importantes para o desenvolvimento económico do país, impõe-se garantir o desenvolvimento da atividade de forma mais sustentável, bem como que as populações e as instituições democraticamente eleitas tenham uma palavra efetiva;
- c) as preocupações manifestadas pela União de Freguesias de Colmeias e Memória, relacionadas com os impactos da exploração de inertes na localidade e freguesia, tendo destacado questões como a degradação das vias municipais, a poluição das linhas de água e a qualidade de vida dos residentes, bem como a necessidade de estarem salvaguardadas infraestruturas adequadas, vias alternativas, antes de permitir mais

atividades de exploração, e que refletem, também assim, as preocupações deste Município no sentido de proteger os interesses da comunidade;

- d) que devem ser priorizadas as responsabilidades social e ambiental através da proteção dos direitos dos cidadãos e da preservação do ambiente, sendo fundamental a implementação de medidas que assegurem a sustentabilidade e o respeito pela qualidade de vida da população, bem como a preservação dos recursos hídricos essenciais à comunidade;
- e) a necessidade de preservar as Infraestruturas/vias municipais, sendo premente o investimento nas mesmas e a sua não degradação, por forma a não comprometer a segurança dos cidadãos, bem como a apresentação/construção de vias alternativas;
- f) a necessidade de minimizar os impactos diretos da exploração e indiretos do transporte que as comunidades próximas habitualmente sofrem, em termos de poluentes, ruído, vibrações;
- g) a necessidade de priorizar os interesses da comunidade e que a mesma seja ressarcida por eventuais danos causados/destruição de recursos, pelo que se entende que deve ser acautelado um modelo de compensação a firmar com a freguesia, garantindo assim uma devolução à comunidade onde são subtraídos os recursos.

Foi proferido despacho, em 21/10/2024, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no sentido de se emitir parecer desfavorável do Município.

Atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava e por não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre o mesmo, o qual, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deve o despacho ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os considerandos supra referidos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 21 de outubro de 2024, relativo ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da concessão C-165 "Serra do Branco", aprovando assim a emissão de parecer desfavorável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○○○